

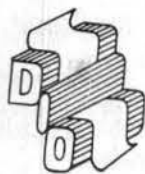


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0819

MACAPÁ, 02 DE MAIO DE 1994 - 2ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0021/94 - GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Comunico a Vossa Excelência, que no uso da competência que me confere o artigo 107 § 1º da Constituição do Estado do Amapá, decidir VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 003/94-AL, de autoria do Exmo. Sr. Deputado João Dias aprovado em sessão ordinária dessa Casa, realizada no dia 13 de abril de 1994, e que autoriza a implantação do Hospital de Doenças Tropicais do Estado do Amapá.

Sem embargo de adotar a característica de Projeto autorizativo, ele, porém, envolve, não só o desempenho de significativos recursos sem a indicação exata e adequada das fontes, além de adentrar indevidamente em área do Poder Executivo, no desempenho de sua tarefa administrativa, daí, de minha parte, não ser possível sancioná-lo, cumprindo meu dever constitucional de fazer o presente VETO total.

Com efeito, o Projeto incide, mesmo sendo apenas autorizativo, em inconstitucionalidade : cifrada na violação do princípio sensível da separação dos Poderes, pois que o ato autorizado é daqueles que depende do juízo de valor da conveniência e oportunidade, inerente ao Executivo, daí dimanando a afronta aos artigos 2º da Constituição Federal de 1988 e 1º § 2º da Constituição Estadual de 1991.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a VETAR integralmente o Projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Macapá-AP 28 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(Republicado por haver saído com incorreções)

MENSAGEM Nº 0023/94 - GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Comunico a Vossa Excelência, que no uso da competência que me confere o artigo 107 § 1º da Constituição do Estado do Amapá, decidir VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 005/94-AL, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Antonio Teles aprovado em sessão ordinária dessa Casa, realizada no dia 14 de abril de 1994, e que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Amapá.

Sem embargo de adotar a característica de Projeto autorizativo, ele, porém, envolve, não só o desempenho de significativos recursos sem a indicação exata e adequada das fontes, além de adentrar indevidamente em área do Poder Executivo, no desempenho de sua tarefa administrativa, daí, de minha parte, não ser possível sancioná-lo, cumprindo meu dever constitucional de fazer o presente VETO total.

Com efeito, o Projeto incide, mesmo sendo apenas autorizativo, em inconstitucionalidade : cifrada na violação do princípio sensível da separação dos Poderes, pois que o ato autorizado é daqueles que depende do juízo de valor da conveniência e oportunidade, inerente ao Executivo, daí dimanando a afronta aos artigos 2º da Constituição Federal de 1988 e 1º § 2º da Constituição Estadual de 1991.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a VETAR integralmente o Projeto em causa, as quais submeto à

elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Macapá-AP 29 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 1278 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 0271/DAA/CCC,

RESOLVE:

1º - Conceder em caráter excepcional o adiantamento em nome de LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO, Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de CR\$-3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a administração da Casa Civil do Governo do Estado.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 03070212.035, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de CR\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de CR\$-600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, em 29 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1279 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 173/94-SEAGA,

RESOLVE:

1º - Conceder em caráter excepcional o adiantamento em nome de LÚCIO DO NASCIMENTO BATISTA, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de CR\$-2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a administração da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE 101, Programa de Trabalho nº 04150882.199, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de CR\$-1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Cruzeiros Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de CR\$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez)

dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, em 29 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1280 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 024/94-PM/AP,

RESOLVE:

1º - Conceder em caráter excepcional o adiantamento em nome do 3º SGT PM CARLOS LIMA MARQUES, Auxiliar da Seção Administrativa, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de CR\$-4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a administração da Polícia Militar do Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE 101, Programa de Trabalho nº 06301772.111, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de CR\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de CR\$-1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, em 29 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1281 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Dispensar O CB PM SAMUEL DA SILVA DE SOUZA da função de confiança de Motorista, Código CDI-1, da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, em 29 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1282 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar O CB PM FRANCISCO GOMES QUINTELA, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Amapá, para exercer a função de confiança de Motorista, Código CDI-1, da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, em 29 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1283 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição

do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 052/94-SENAVA,

RESOLVE:

Dispensar EDSON CASTILHO LEITE da função de confiança de Chefe da Seção de Transporte e Atividades Gerais/DSG/DAF, Código CDI-2, da Superintendência de Navegação do Amapá.

Macapá, em 29 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1284 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 052/94-SENAVA,

RESOLVE:

Designar JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestre, Classe D, Padrão I, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Transporte e Atividades Gerais/DSG/DAF, Código CDI-2, da Superintendência de Navegação do Amapá.

Macapá, em 29 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1285 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e o contido nos artigos 2º e 3º do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto nº 2277, de 30 de dezembro de 1993 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 093/94-GAB/DETRAN, de 18 de abril de 1994 e Ofício nº 016/94-SINTÁ-XI,

RESOLVE:

Designar JOHN BARROZO e EDSON LUIZ TAVARES PENHA, para constituir na qualidade de Membro Titular e Membro Suplente, respectivamente, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como representantes dos condutores de veículos.

Macapá, em 29 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1286 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0973/GAB/SEAD,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado da Administração, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos referentes a servidores do ex-Território Federal do Amapá, junto à Secretaria de Administração Federal/SAF, no período de 27 a 30.04.94.

Macapá, em 29 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1287 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 467/92-CP,

RESOLVE:

Designar os servidores LINIZE SORAYA ALMIRA DE LIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, classe "A", Padrão II, lotada na SETRACI, MOZART DA SILVA CAVALCANTE, Agente Administrativo, classe "A", Padrão III, lotada na SEAD e DIEL DE PAULA FERREIRA, Datilógrafo, classe "A", Padrão I, lotado na SEJUSP, para sob a Presidência da primeira, constituírem a

Comissão de Sindicância, incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no Ofício nº 467/92-CP.

Macapá, em 29 de abril de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

PORTARIA Nº 023/94-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 009/94-DETRAER/CACI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor FRANCISCO JORGE FERREIRA BARROS, Comandante de Aeronave, Classe "B", Padrão VI, lotado nesta Casa Civil, com exercício de suas atividades no Departamento de Transportes Aéreos/DETRAER, que viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de Fortaleza-CE, para transladar a aeronave PP-EIX (BANDEIRANTE), que foi submetida a inspeção de 150 horas e IAM nas oficinas da SERMAV naquela Capital, no período de 13 a 27.01.94.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 23.02.94.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
=Chefe da Casa Civil=

PORTARIA Nº 024/94-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 009/94-DETRAER/CACI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor FRANCISCO ROBERTO ALVES PICAÇO, Agente Administrativo, Classe "A", Padrão II, lotado nesta Casa Civil, com exercício de suas atividades no Departamento de Transportes Aéreos-DETRAER, que viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de Fortaleza-CE, para inspecionar os trabalhos realizados na aeronave PP-EIX (BANDEIRANTE) que foi submetida a inspeção de 150 horas e IAM nas oficinas da SERMAV naquela Capital, no período de 13 a 27.01.94.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 23.02.94.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
=Chefe da Casa Civil=

PORTARIA Nº 025/94-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 021/94-DETRAER/CACI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA, Diretor do Departamento de Transportes Aéreos/DETRAER, Código: CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de Fortaleza-CE, para transladar a aeronave PP-EIX (BANDEIRANTE), que encontrava-se em revisão nas oficinas da SERMAV naquela Capital, no período de 06 a 08.02.94.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 23.02.94.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
=Chefe da Casa Civil=

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA



Macapá-AP, 26 de abril de 1994.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/BANAP
JUSTIFICATIVA Nº008/94 - Extrato

Homologo
Em: 26/04/94

Ademir S. Almeida
Dir. Ad. e Finanças

-PROCESSO: Adjudicação para aquisição de uma (01) máquina para contar cédulas, marca Seleconta, modelo SC-40.
-FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Artigo 15, Inciso I;
-VALOR TOTAL: Cr\$-2.224.782,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros reais).
-FORNECEDOR: MAK-PRINT-Com. de Equip. Eletrônicos e Serv. Ltda.
-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

A presente justificativa visa respaldar o Banco na aquisição de uma (01) máquina para contar cédulas, marca Seleconta, modelo SC-40, respaldando a Instituição na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Normas de Licitação e Contratos da Administração Pública, no Artigo 15, Inciso I.

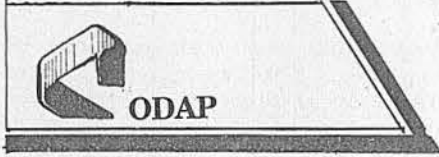
Posto isso, vimos solicitar a Vossa Senhoria para ratificar esta justificativa, como condição de eficácia dos atos, e ainda, solicitar a homologação desta, salvo melhor juízo.

Cumpra-se dessa forma o Artigo 26 da lei nº 8.666/93.

Osiel Amoras de Araújo
Membro da CPL - BANAP SA
C.P.F. 089.855.592-15

George Roberto dos Santos Araújo
Membro da CPL - BANAP S.A
C.P.F. 223.436.302-97

JOB DUARTE MORAIS
Presidente da CPL-BANAP
C.P.F. 288.901.502-06



Senhores Acionistas,

Atendendo as Disposições Legais e Estatutárias, a Administração da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODAP, submeteu a apreciação de V. Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.93, examinados pelos Auditores Independentes e previamente aprovados pelos Conselhos de Administração e Fiscal da CODAP.

Considerando o segundo ano de atividades, a Administração em 1993, teve como objetivo o alcance de melhorias no desempenho econômico financeiro, além de desencadear um esforço técnico e gerencial baseado no desenvolvimento e implantações de práticas e de procedimentos, visando a qualidade dos serviços prestados e sua consequente produtividade.

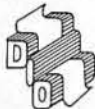
Pela política adotada a Administração procurou consolidar objetivos no sentido de incrementar o desenvolvimento econômico Estadual.

A Administração reconhece e agradece o empenho de todos os colaboradores na consecução dos seus objetivos, aqui incluindo empregados, fornecedores, acionistas e clientes, com especial ênfase ao Governo do Estado, Acionista Majoritário, pelo fundamental e decisivo apoio dispensado.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
DIRETORA PRESIDENTE



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138

Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral 21,81 URVs
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal 35,65 URVs

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I 0,020 URVs
- Modelo II 0,025 URVs
- Modelo III 0,040 URVs

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar 0,43 URVs
Exemplar Atrasado 0,53 URVs

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão 1,93 URVs
Centímetro para compor 2,14 URVs
Página exclusiva 230,92 URVs
Proclama de Casamento 4,29 URVs

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

Notas Explicativas:

A Companhia de Desenvolvimento do Amapá, atendendo seus objetivos sociais previstos no Decreto (N) nº 0192/91 e de mais normas estatutárias, desenvolveu Programas e Projetos de cunho eminentemente social, portanto, sem fins lucrativos, no escopo de participar do crescimento do Estado do Amapá, tais como: o Programa Alimento para Todos e o Programa Mecanização Agrícola, todos como parcela substancial de subsídios retirados do orçamento desta paraestatal.

Relativamente ao Programa Alimento para Todos, justificou-se a participação governamental especialmente na venda de carne, pois os preços praticados no mercado estavam de certa forma abusivos, fazendo com que a população de baixa renda não tivesse acesso a esse produto.

Respeitadamente ao Programa Mecanização Agrícola, interferiu a CODAP, precipuamente, no preparo de áreas destinadas à produção de alimentos, no sentido de que os produtos básicos à alimentação humana (arroz, feijão, milho, farinha etc..) pudessem ser produzidos em larga escala, diminuindo por conseguinte, a importação de outros Estados.

A DIRETORIA

Belém-Pa., 11 de Abril de 1994.

Aos
Administradores da
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP.
Macapá - Amapá

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas., o relatório da auditoria realizada nessa Companhia, para exame das demonstrações financeiras referente ao exercício em 31 de dezembro de 1993.

Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas usuais de auditoria externa geralmente aceitas, e incluiu, consequentemente, as provas nos registros e documentos contábeis, bem como, a utilização de outros procedimentos de auditoria que julgarmos necessários nas circunstâncias.

A aplicação dos procedimentos de auditoria levaram em consideração as peculiaridades da Companhia, dando ênfase aos aspectos de aplicação dos recursos financeiros, limites operacionais, rentabilidade e volume de transações nas atividades-fins, mutações do patrimônio líquido e investimentos.

Em consequência, o escopo de nossa revisão abrangeu os seguintes itens:

a) Verificação com base nos testes, da movimentação ocorrida nas principais rubricas contábeis representativas de disponibilidades de operações ativas e passivas e do resultado;

b) Observância dos limites operacionais; e

c) Aplicação das disposições legais e das normas fiscais.

A seguir apresentamos nossas observações que objetivam fornecer uma visão sintetizada dos principais aspectos relativos aos controles internos e a posição econômico-financeira da Companhia.

1 - DISPONIVEL

Composição em 31.12.93

Bancos C/MovimentosCR\$ 15.171.800,78
Bancos C/Cont. e Conv.....CR\$ 4.480.555,73
CR\$ 19.652.356,51

Examinamos os seguintes grupos:

FUNDO FIXO

- Efetuamos contagem retroativa em 31.12.93 e consideramos a sua composição satisfatória.

BANCO CONTA MOVIMENTO

- Foram examinadas as movimentações dos valores, bem como o confronto dos extratos com as conciliações e verificamos a liquidação dos cheques pendentes em Janeiro/94, considerando satisfatória a sua composição.

BANCO CONTA CONTRATO E CONVÊNIO

- Este grupo refere-se a verbas governamentais específicas para aquisição de animais para revenda e promoções de eventos agropecuários. Efetuamos as análises e testes das movimentações dos valores, considerando satisfatória a sua composição. Cabe ressaltar que neste grupo fazem parte da sua composição valores referentes a aplicações financeiras.

2 - CONTAS E TITULOS A RECEBER

Composição em 31.12.93CR\$ 2.875.129,14

- Examinamos a movimentação dos valores efetuados a verificação contábil ocorrida no exercício, bem como os rendimentos no exercício seguinte, concluindo pela regularidade dos valores apresentados.

3 - ESTOQUE/ALMOXARIFADO

Composição em 31.12.93

- Mercadorias para revenda CR\$ 3.093.675,68
- Animais para revenda CR\$ 49.438,78
- Insumos CR\$ 70.764,35
- Medicamentos veterinários CR\$ 36.697,07
- Implementos Agrícolas CR\$ 43.183,83
- Almojarifado CR\$ 3.066.244,75
- Mudanças para revendas CR\$ 38.435,00
CR\$ 6.398.439,46

Procedemos os testes de auditoria através da verificação das autorizações de compra, notas fiscais de entrada e saída, requisições de materiais, bem como relacionamos os itens significativos para a avaliação física, concluindo serem satisfatórios os números apresentados.

4 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Composição em 31.12.93 CR\$ 37.037.771,98

- Este grupo refere-se a valores utilizados das verbas fornecidas pelo governo para as despesas com aquisições de animais e eventos agropecuários;

- Efetuamos a composição e testamos os valores pertencentes a este grupo concluindo pela exatidão dos números apresentados.

5 - IMOBILIZADO

Composição em 31.12.93

CR\$

- Edificações 3.466.266,48
- Maq./Apar. e Equipamento 5.810.096,72
- Moveis/Maq. e Utensílios 1.859.497,08
- Veículos 20.520.890,77
- Computadores e Periféricos 2.811.163,82
- Depreciação Acum. (Edificações) 173.327,86
- Depreciação Acumulada 7.884.951,29
- Contr. andamento 14.022.303,15
- Maq./Equip. pesados 1.099.988,59
41.531.927,46

Examinamos as movimentações ocorridas no exercício, bem como os cálculos da correção monetária, depreciação, efetuando testes nos controles da companhia concluindo pela exatidão dos valores apresentados.

6 - DIFERIDO

Composição em 31.12.93

CR\$

- Benfeitoria em bens de terceiros 32.420.432,14
- Amortização Acumulada 5.932.259,26
- Instal. Desenvolv. de Sistema 338.727,02
26.826.899,90

Examinamos as adições ocorridas no exercício, bem como a correção monetária e amortizações, concluindo pela regularidade dos valores.

7 - FORNECEDORES

Composição em 31.12.93

CR\$ 5.157.885,06

- Verificamos a composição da conta, bem como as liquidações posteriores, concluindo estar o saldo de acordo com a documentação suporte.

8 - OUTRAS CONTAS A PAGAR

Composição em 31.12.93

CR\$ 229.502,20

- Valor provisionado referente a energia elétrica e aluguel de equipamentos. Consideramos correto o procedimento contábil, bem como os números apresentados.

9 - OBRIGAÇÕES A PAGAR

Composição em 31.12.93

CR\$ 1.456.349,41

- Formada integralmente por contas tais como: Honorários a Pagar, Salários a Pagar, 13o. Salário a Pagar, INSS a Recolher, FGTS a Recolher, PIS-Faturamento, Finsocial e IPEAP.

- Verificamos os recibos e guias de recolhimento e concluindo pela regularidade dos valores apresentados.

10 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Composição em 31.12.93

Cr\$ 26.497.672,05

- Valores provisionados referentes a IRPJ, ISS a Recolher, Contribuição Social e Adicional do IR estadual. Efetuamos testes nos controles da companhia considerando correto os números apresentados.

11 - CONTRATOS/CONVÊNIOS A COMPROVAR

Composição em 31.12.93

CR\$ 43.434.484,61

- O saldo desta conta refere-se a valores dos contratos entre a companhia e órgãos do governo para aquisições de animais para revenda e promoções de eventos agropecuários e despesas que se fizerem necessárias para a execução dos mesmos.

- Procedemos os testes, bem como a análise da composição dos saldos, e os procedimentos contábeis adotados, concluindo pela regularidade dos valores apresentados.

12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

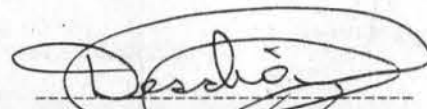
- Examinamos as contas que compõem o patrimônio líquido, bem como os cálculos da correção monetária, concluindo pela exatidão dos mesmos.

13 - RECEITAS

- Examinamos as notas fiscais de venda e documentação hábil, concluindo ser correta a contabilização.

14 - CUSTOS E DESPESAS

- Examinamos as contas deste grupo, inclusive do custo dos produtos vendidos e sob o ponto de vista técnico contábil, concluímos ser satisfatório o procedimento adotado.


MAURI DESCHAMPS
Sócio Gerente

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionistas da
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP.
Nesta

1 - Examinamos o balanço patrimonial da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP., em 31 de dezembro de 1993, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 - As demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1992, apresentadas para fins de comparabilidade, foram auditadas por outros auditores independentes.

4 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP., em 31 de dezembro de 1993, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios de Fundamentais de Contabilidade.

Belém-Pa., 04 de Abril de 1994.



MAURI DESCHAMPS
Contador CRC/Pa. 5.597

AUDINORTE - AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CRC/Pa. 244

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/93

(EM CRUZEIROS REAIS)

	Capital Social	Reservas de Capital C. Monet. Capital	Doações Subvenções	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31/12/92	200.000,00	479.107,43	25.902,01	103.942,15	1.173.016,64	-0-	1.981.968,23
Aumento de Capital Acionistas	4.230.302,00	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	4.230.302,00
Correção Monetária	-0-	58.536.944,03	625.611,16	2.543.438,61	28.703.424,26	-0-	90.409.418,06
Prejuízo do Exercício	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	(39.011.072,29)	(39.011.072,29)
Saldos em 31.12.93	4.430.302,00	59.016.051,46	651.513,17	2.647.380,76	29.876.440,90	(39.011.072,29)	(57.610.616,00)

As notas explicativas anexas, são integrantes as Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/93 E 31/12/92
(Em Cruzeiros Reais)

	1993	1992
I - ORIGENS DOS RECURSOS		
<u>Das Operações</u>		
Prejuízo do Exercício	(39.011.072,29)	1.202.589,60
Resultado da Corr. Monetária	29.106.401,59	(440.373,11)
Depreciação Amortização	3.027.357,72	41.377,92
Aumento do Ex. L. Prazo	41.617.539,23	1.797.945,39
	34.740.226,25	2.601.539,80
<u>Das Acionistas</u>		
Integralização do Capital	4.230.302,00	200.000,00
Doações e Subvenções	-0-	20.329,16
	4.230.302,00	220.329,16
II - APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
No Imobilizado	3.366.020,41	333.550,72
No Diferido	5.332.387,71	138.150,00
	8.698.408,12	471.700,72
III - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	30.272.120,13	2.350.168,24

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

<u>Ativo Circulante</u>		
No início do exercício	4.068.832,17	-0-
No final do Exercício	65.963.697,09	4.068.832,17
	61.894.864,92	4.068.832,17
<u>Passivo Circulante</u>		
No início do Exercício	1.718.663,93	-0-
No final do Exercício	33.341.408,72	1.718.663,93
	31.622.744,79	1.718.663,93
Aumento do Capital Circulante Líquido	30.272.120,13	2.350.168,24

As notas explicativas anexas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.993.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP, foi criada pelo Governo do Estado do Amapá através do Decreto (N) 0192, de 08.10.91, e constituída juridicamente no dia 10.01.92, na forma de sociedade por ações de capital autorizado, de economia mista, nos termos da Lei no. 6.404, de 15.12.76. O objetivo da sociedade é de promover, sob todas as formas, o Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá, atuando em todo seu território como instrumento auxiliar do Governo Estadual.

2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

* EFEITOS INFLACIONÁRIOS: Os efeitos inflacionários são reconhecidos através da Correção Monetária do Permanente e do Patrimônio Líquido e da atualização monetária dos demais Ativos e Passivos sujeitos a indexação, e são refletidos no resultado do exercício.

* ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis vencíveis no exercício seguinte, estão registrados como circulante.

* ESTOQUES: Representado por mercadorias e animais para revenda avaliados pelo custo médio de aquisição, inferior ao valor de mercado.

* IMOBILIZADO: Os bens integrantes do Imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigidos monetariamente e depreciados pelo método linear com base em taxas oficiais.

* DIFERIDO: Está demonstrado pelo total das despesas, corrigido monetariamente e amortizado considerando a taxa de 20% aa.

3 IMOBILIZADO

O imobilizado está assim composto:

DISCRIMINAÇÃO

VALOR CR\$

	1.993	1.992
* Edificações	3.466.266,48	108.150,53
* Maq. Aparelhos e Equipos.	5.810.096,72	157.202,66
* Maq. Equipos Pesados	1.099.988,59	-0-
* Móveis Maq. Utens. Escrit.	1.859.497,08	11.090,72
* Veículos	20.520.890,77	805.696,59
* Computadores e Periféricos	2.811.163,82	71.918,33
* Construções em Andamento	14.022.303,15	-0-
* (-) Depreciações Acumuladas	(8.058.279,15)	(115.661,64)
TOTAL	41.531.927,46	1.038.397,21

4 - CAPITAL SOCIAL

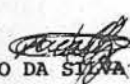
O Capital Social subscrito e integralizado de CR\$ 4.430.302,00, que pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, está composto de 4.430.302 ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, tendo como acionista majoritário o Governo do Estado do Amapá, com 99,95% de participação.

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, REALIZADA
NO DIA 25 DE ABRIL DE 1994.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e quatro, às dez horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Amapá, na Rodovia BR 156, Km 0, Bairro São Lázaro, nesta cidade de Macapá, devidamente convocados, reuniram-se, em Reunião Extraordinária, os Conselheiros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento do Amapá, sob a Presidência da senhora VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES, PEDRO RONILDO DIAS MALCHER, RONALDO DA SILVA MOY e JOCINEIDE CORRÊA DE LACERDA, para analisarem o RELATÓRIO DA DIRETORIA e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1993. Verificado o quorum estatutário, deu a Presidente por aberta a Reunião, sendo nessa ocasião aberta ampla discussão acerca da matéria em pauta. Autorizado pela Presidência, o Diretor de Administração e Finanças da CODAP, Dr. RICARDO FONTANELLA, fez extensiva abordagem sobre o desempenho da CODAP no exercício findo, esclarecendo aos Conselheiros pontos específicos. Retomando a Palavra, a Presidente enfocou a importância dos Programas e Projetos atualmente desenvolvidos pela CODAP, inobstante a carência de recursos financeiros, dentre eles o PROGRAMA ALIMENTOS PARA TODOS, com a venda de carne verde à população por preços mais acessíveis que os de mercado, bem como o PROGRAMA de MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA. Em pauta a matéria para votação, foram aprovados o RELATÓRIO DA DIRETORIA e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS do exercício de 1993, sem ressalvas, lavrando-se o competente parecer. Nada mais havendo a tratar deu a Presidente a Reunião por encerrada, e eu, JOCINEIDE CORRÊA DE LACERDA, lavrei a presente ATA que, depois de lida e aprovada, vai por mim e pelos demais Conselheiros assinada.


VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
PRESIDENTE DO CONSAD


PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
CONSELHEIRO


RONALDO DA SILVA MOY
CONSELHEIRO


JOCINEIDE CORRÊA DE LACERDA
CONSELHEIRA

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODAP, abaixo, tendo analisado o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1993, e com base no Parecer dos Auditores Independentes aprovam os documentos em questão e submetem à apreciação da Assembleia Geral para deliberação dos Senhores Acionistas.

Macapá (AP), 25 de abril de 1994.

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
PRESIDENTEPEDRO RONILDO DIAS MALCHER
CONSELHEIRORONALDO DA SILVA SOY
CONSELHEIROJOCINEIDE CORREA DE LACERDA
CONSELHEIRA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, REALIZADA NO DIA 19 ABRIL DE 1994.

Aos dezenove dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e quatro, às doze horas e trinta minutos, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Amapá, situada na Rodovia BR 156, KM 0, Bairro São Lázaro, nesta cidade de Macapá, reuniu-se o Conselho Fiscal da CODAP, em sessão extraordinária, sob a Presidência do senhor MÁRIO ALVES MACEDO e demais Conselheiros, senhoras LUCICLEIDE DO CARMO PINTO e MARIA DALVA FIGUEIREDO, de acordo com os artigos 40 e 44 do Estatuto Social da Companhia, para analisarem o RELATÓRIO DA DIRETORIA E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS referentes ao exercício financeiro de 1993. Verificando o quorum, deu por aberta a reunião o Presidente, concedendo a palavra ao Diretor de Administração e Finanças Dr. RICARDO FONTANELLA, que expôs detalhadamente sobre o Balanço Financeiro da CODAP, enfocando pontos específicos, do Balanço e das Demonstrações Financeiras. Presente o senhor RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA, Chefe do Serviço Contábil-Patrimonial da CODAP, explicou em detalhes os saldos constantes no Balanço de 1993 relacionados com os estoques e obrigações pendentes em dezembro de 1993. Na sequência a Conselheira LUCICLEIDE DO CARMO PINTO abordou o aspecto social a que se destina a CODAP, não devendo no atual estágio visar lucros exorbitantes e, sim, a promoção do desenvolvimento social e econômico

do do Estado do Amapá, nas suas mais diversas modalidades de incentivo estatal. Estando a matéria em discussão, o Presidente do Conselho fez perguntas acerca de dúvidas surgidas no decorrer da apreciação ao Diretor de Administração e Finanças, sendo na oportunidade esclarecidas. Colocada em votação a matéria, foi por todos os Conselheiros aprovada sem ressalvas, lavrando-se o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião e eu, LUCICLEIDE DO CARMO PINTO, secretária designada, lavrei a presente ATA que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais Conselheiros presentes.

MÁRIO ALVES MACEDO
PRESIDENTEMARIA DALVA FIGUEIREDO
CONSELHEIRALUCICLEIDE DO CARMO PINTO
CONSELHEIRA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do CONSELHO FISCAL da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP, abaixo, tendo analisado o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1993, e com base no PARECER da AUDITORIA - Auditores Independente S/C, aprovam os Documentos em questão e são de parecer que os mesmos merecem aprovação da Assembleia Geral pertinente.

Macapá (Ap), 19 de abril de 1994.

MÁRIO ALVES DE MACEDO
PresidenteMARIA DALVA DE FIGUEIREDO
ConselheiraLUCICLEIDE DO CARMO PINTO
Conselheira

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

ATIVO			PASSIVO		
	1993	1992		1993	1992
CIRCULANTE	85.863.697,09	4.068.832,17	CIRCULANTE	33.341.408,72	1.718.663,93
DISPONIVEL	13.852.356,51	1.308.138,26	CONTAS E TÍTULOS A PAGAR	33.341.408,72	1.718.663,93
Bancos	13.852.356,51	1.308.138,26	Fornecedores Nacionais	5.157.985,06	316,00
CONTAS E TÍTULOS A RECEBER	2.875.129,14	358.476,73	Outras Contas a Pagar	229.502,20	5.860,00
Contas a Receber	445.038,15	73.455,00	Obrigações a Pagar	1.456.349,41	88.635,05
Duplicatas a Receber	1.833.404,29	190.795,85	Obrigações Tributárias	26.497.672,05	1.825.852,88
Notas Promissórias a Receber	0,00	95.225,88			
Antecipações a Receber	596.686,70	0,00	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	43.434.484,61	1.797.945,39
ADIANTAMENTOS	0,00	386.673,28	CONTRATOS E CONVENIOS A COMPROVAR	43.434.484,61	1.797.945,39
Adiantamentos a Fornecedores	0,00	374.673,33	Contratos em Execução	43.434.484,61	1.797.945,39
Adiantamentos a Funcionários	0,00	11.999,95			
ESTOQUE	3.332.194,71	295.129,59	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.610.616,00	1.981.968,25
ALMOXARIFADO	3.056.244,75	82.218,56	CAPITAL SOCIAL	4.430.302,00	200.000,00
EXECUÇÃO DE CONTRATOS E CONV.	37.037.771,98	1.837.195,74	Capital Integralizado	4.430.302,00	200.000,00
PERMANENTE	68.422.812,24	1.428.745,40	RESERVA DE CAPITAL	59.667.564,63	505.009,45
INVESTIMENTOS	63.984,88	0,00	Correção Monetária do Capital	59.016.051,46	479.107,43
IMOBILIZADO	49.590.206,61	1.154.058,87	Doações e Subvenções	651.513,17	25.892,02
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(8.058.278,15)	(115.851,64)	RESERVA DE LUCRO	2.647.380,76	103.942,16
DIFERIDO	32.759.159,16	439.247,77	Reserva Legal	2.647.380,76	103.942,16
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	(5.932.258,26)	(47.899,80)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(9.134.631,39)	1.173.016,64
			Lucros (Prejuízos) Acumulados	(9.134.631,39)	1.173.016,64
TOTAL DO ATIVO	134.386.509,33	5.498.577,57	TOTAL DO PASSIVO	134.386.509,33	5.498.577,57

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
PRESIDENTE
CPF. 059.827.612-04RICARDO FONTANELLA
DIR. DE ADM. E FINANÇAS
CPF. 275.030.029-97JOSE HILTON BRANDAO
DIRETOR DE OPERACOES
CPF. 041.079.882-91CARLOS ALBERTO MOUTINHO DE SOUZA
CH. DEPT. CONTABIL E FINANCEIRO
CPF. 238.719.882-91
C.R.C. 7927-PADEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/93 E 31/12/92
(Em Cruzeiros Reais)

	Capital Social	Reservas de Capital C. Monet. Capital	Reserva Doações Subvenções	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31/12/92	200.000,00	479.107,43	25.902,01	103.942,15	1.173.016,64	-0-	1.981.968,23
Aumento de Capital Acionista	4.230.302,00	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	4.230.302,00
Correção Monetária	-0-	59.036.944,03	825.811,16	2.643.438,01	28.703.424,26	-0-	90.409.418,06
Prejuízo do Exercício	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	(39.011.072,29)	(39.011.072,29)
Saldos em 31.12.93	4.430.302,00	59.016.051,46	851.513,17	2.647.380,76	28.876.440,90	(39.011.072,29)	(57.610.616,00)

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 1.993

VERA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
PRESIDENTE
CPF. 059.827.612-04RICARDO FONTANELLA
DIR. DE ADM. E FINANÇAS
CPF. 275.030.029-97JOSE HILTON BRANDAO
DIRETOR DE OPERACOES
CPF. 041.079.882-91CARLOS ALBERTO MOUTINHO DE SOUZA
CH. DEPT. CONTABIL E FINANCEIRO
CPF. 238.719.882-91
C.R.C. 7927-PA

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/93 E 31/12/92
(Em Cruzeiros Reais)

	1993	1992
I - ORIGENS DOS RECURSOS		
Das Operações	(39.011.072,29)	1.202.589,80
Prejuízo do Exercício	29.106.401,58	(440.373,11)
Depreciação Amortização	3.027.357,72	41.377,92
Aumento do Ex. L. Prazo	41.617.539,23	1.797.945,39
	34.740.228,25	2.601.559,80
Das Ações		
Integralização do Capital	4.230.302,00	200.000,00
Doações e Subvenções	-0-	20.329,16
	4.230.302,00	220.329,16
II - APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
No Imobilizado	3.366.020,41	333.550,72
No Diferido	5.332.387,71	138.150,00
	8.698.408,12	471.700,72
III - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	30.272.120,13	2.350.168,24
DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante		
No Início do Exercício	4.068.832,17	-0-
No Início do Exercício	85.983.697,09	4.068.832,17
	61.894.864,92	4.068.832,17
Passivo Circulante		
No Início do Exercício	1.718.863,93	-0-
No Início do Exercício	33.341.408,72	1.718.863,93
	31.622.744,79	1.718.863,93
Aumento do Capital Circulante Líquido	30.272.120,13	2.350.168,24

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 1.993

VERA LUCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
PRESIDENTE
CPF. 059.827.812-04RICARDO FONTANELLA
DIR. DE ADM. E FINANÇAS
CPF. 275.030.029-97JOSE HILTON BRANDAO
DIRETOR DE OPERAÇÕES
CPF. 041.679.892-91CARLOS ALBERTO COSTA DE SOUZA
CH. DEPT. CONTÁBIL E FINANCEIRO
CPF. 208.719.882-91
C.R.C. 7927-PA

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 1.993 E 1.992

	1993	1992
VENDAS		
- Mercadorias e Serviços	70.364.974,20	267.628,61
- Anúncios	1.748.017,80	378.641,97
TOTAL	72.112.992,00	636.170,58
DEDUÇÕES DAS VENDAS		
- ICMS e ISS	(3.265.003,88)	(18.917,80)
RECEITA LÍQUIDA	68.847.988,14	617.252,78
CUSTO DAS VENDAS	(58.840.250,17)	(348.844,08)
LUCRO BRUTO	10.007.737,97	270.408,80
DESPESAS OPERACIONAIS		
- Administrativas	(53.643.910,74)	(2.784.607,78)
- Comerciais	(25.083.237,51)	(1.288.329,84)
- Financeiras (Receitas)	20.672.028,16	1.050.867,22
RESULTADO ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(48.047.382,13)	(1.949.781,50)
VARIACAO MONETARIA ATIVA	42.547,37	177.099,21
VARIACAO MONETARIA PASSIVA	(35.652.274,83)	(1.102.791,09)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(83.657.109,59)	(2.835.393,38)
CORRECAO MONETARIA DO BALANÇO	(29.106.401,58)	440.373,11
RECEITAS NA OPERACIONAIS	77.771.747,84	4.102.620,92
DESPESAS NA OPERACIONAIS	(4.019.308,95)	(2.950,04)
RESULTADO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL E I.R.	(39.011.072,29)	1.664.950,21
CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00	(95.801,80)
PROVISAO PARA O IMPOSTO DE RENDA ADICIONAL DO I.R. ESTADUAL	0,00	(352.188,94)
	0,00	(14.370,27)
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(39.011.072,29)	1.202.589,80

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 1.993

VERA LUCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES
PRESIDENTE
CPF. 059.827.812-04RICARDO FONTANELLA
DIR. DE ADM. E FINANÇAS
CPF. 275.030.029-97JOSE HILTON BRANDAO
DIRETOR DE OPERAÇÕES
CPF. 041.679.892-91CARLOS ALBERTO COSTA DE SOUZA
CH. DEPT. CONTÁBIL E FINANCEIRO
CPF. 208.719.882-91
C.R.C. 7927-PA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE OITO(8) DIAS

Pelo presente edital ficam NOTIFICADAS as senhoras GIZELI PEREIRA MIRANDA e MARIA DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos dos Processos nºs 1456e1457/93, em que MUNICÍPIO DE APUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL é reclamada, para ciência de sentença proferida em 08.04.94, às 14:10h, cujo inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTEM, A MJ-JCJ DE MACAPÁ, À UNANIMIDADE, RESOLVE DECLARAR "INCIDENTER TANTUM" A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR CONFLITO DE ORDEM ESTATUTÁRIA, CUJA APRECIACAO ESTARÁ AFETA AO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUÁ. A SECRETARIA EXTRAIA CÓPIA DOS AUTOS E ENCAMINHE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR COMPETENTE, COMO FISCAL DA LEI. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CR\$100.000,00, ESTÃO EM CR\$2.000,63, CONCEDIDA A ISENÇÃO".

Secretaria da JCJ de Macapá, 20 de abril de 1994.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
Diretor de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica CITADA a empresa ENGENHARIA-CONSTRUÇÃO CIVIL, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos da execução nºJCJ-MCP-688/92, em que JOSE MARIA BASTOS DOS SANTOS é o exequente, de quem o prazo de quarenta e oito horas para pagar, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 7.623,63 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS VIRGULA SESENTA E TRÊS UNIDADES REAIS DE VALOR), correspondente ao principal e custas.

R=E=S=U=M=0:

Principal:.....7.474,15 URV
Custas:.....149,48 URV
TOTAL:.....7.623,63 URV

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ANA MARIA MARGARIT, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Presidente
da JCJ de Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14.06.94, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, nº 116, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução nºJCJ-MCP-1383/92, movida por JOSÉ EDILSON DA COSTA CHAGAS, contra BETRAL-BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, e que é o seguinte:

-UM JIPP MARCA GURGEL, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR VERDE, ANO 1990, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CHASSIS Nº 98UX15RXXX1G12267, PALCA BA-4887AF EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM 3.857,19 URV (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE VIRGULA DEZENOVE UNIDADES REAIS DE VALOR).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ANA MARIA MARGARIT, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Presidente
da JCJ de Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADO o JORNAL GAZETA COMERCIAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nºJCJ-MCP-935/93, em que JOMAR DE SOUZA SANTANA é o exequente, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de 386,40 URV (TREZENTOS E OITENTA E SEIS VIRGULA QUARENTA UNIDADES REAIS DE VALOR), correspondente ao Principal e multa, devidos nos termos do acordo judicial realizado em audiência de 09.08.93, às 11:30 horas.

R=E=S=U=M=0:

Crédito atualizado:.....386,40 URV

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e, afixado na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias nº 116, Centro, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ANA MARIA MARGARIT, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Presidente
da JCJ de Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03.06.94, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias nº 116, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nºJCJ-MCP-1540e1541/93, movido por JOÃO QUIM CARDOSO BORGES e OUTRO, contra TIAGO CORDEIRO e que é o seguinte:

-UM TELEVISOR MARCA TELEFUNKEM, PRETO E BRANCO, DE 24 POLEGADAS, FUNCIONANDO A ENERGIA DE 110/220 VOLTS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM 67,04 URV (SESENTA E SETE VIRGULA QUATRO UNIDADES REAIS DE VALOR).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ANA MARIA MARGARIT, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Presidente
da JCJ de Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31.05.94, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias nº 116, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARIA RAIMUNDA SANTOS DOS SANTOS, contra ZÉ GRANDE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e que é o seguinte:

-DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO CLASSE RESIDENCIAL, NÚMERO 222.4684(DOIS-DOIS-DOIS, QUARENTA E SEIS, OITENTA E QUATRO), AVALIADO EM 730,18 URV (SETECENTOS E TRINTA, VIRGULA DEZITO UNIDADES REAIS DE VALOR)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, ANA MARIA MARGARIT, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Presidente
da JCJ de Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica CITADA a empresa IBERO-AMERICANA DE MADEIRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº JCCJ-MCP-5026/92, em que RUSIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS é o exequente, de que tem o prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$ 805,95 URV (OITOCENTOS E CINCO VIRGULA NOVENTA E CINCO UNIDADES REAIS DE VALOR), correspondente ao principal e custas, nos termos da Sentença, no Processo supra, em audiência de 06.04.93, às 18:45 horas.

R=E=S=U=M=O:

Principal:..... 791,14 URV
Custas:..... 14,81 URV
TOTAL:..... 805,95 URV

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro, Eu, *Manoel Vieira Façanha* (ANA MARIA MANGARAT), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Manoel Vieira Façanha* (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Presidente
da JCCJ de Macapá

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro, Eu, *Manoel Vieira Façanha* (ANA MARIA MANGARAT), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Manoel Vieira Façanha* (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Presidente
da JCCJ de Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA a Sra. ZILDA BARROS TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº JCCJ-MCP-396/91, em que PURIBEL-PURIFICADORES DE ÁGUA DE BELÉM LTDA, é a executada, de que tendes o prazo de cinco dias para receber seu crédito trabalhista na Secretaria desta Junta.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
Diretor de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA a empresa EXPORTADORA VIANCA INDÚSTRIA COMÉRCIO AGROPECUÁRIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº JCCJ-MCP-1707/93, em que DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS é o reclamante, para que, no prazo de cinco dias, apresente a data-base de categoria funcional do reclamante supra.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 12 de abril de 1994.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
Diretor de Secretaria

Art. 20 - Os efeitos desta Portaria retroagem a 15 de abril de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 28 de abril de 1.994

(a) Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA
Prazo de vinte (20) dias

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ,

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 19.5.94, às 12:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Duque de Caxias, 116-Central, serão levados a público Pregão de Venda e Arrematação, a quem oferecer o

maior lance, os bens oferecidos em Acordo, nos autos do Processo nº JCCJ-MCP-2548/93, por CLÉIDE BRASÃO FERREIRA, contra EDITE NEVES DA SILVA, bens estes encontrados na sede desta Junta, a saber: DEZ (10) GRADES DE REFRIGERANTE COCA-COLA, AVALIADAS EM CR\$7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS REAIS), CADA; CINCO (05) GRADES DE REFRIGERANTES DE GUARANÁ GAROTO, AVALIADAS EM CR\$7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS REAIS), CADA; DUAS (02) GRADES DE REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA, AVALIADAS EM CR\$7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS REAIS), CADA, TOTALIZANDO CR\$119.000,00, (CENTO E DEZENOVE MIL CRUZEIROS REAIS), OU 152,62/100 (CENTO E CINCOCENTO E DUAS VIRGULA SESSENTA E DUAS) URVs, (Unidades Reais de Valor) e UMA ESTUFA MARCA EDANCA, MODELO 28, W-150, 110 vits, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM CR\$80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS REAIS), OU 102,61 (CENTO E DUAS VIRGULA, SESSENTA E UMA) URVs, (Unidades Reais de Valor). / / / / /

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos catorze dias do mês de abril, do ano de mil, novecentos e noventa e quatro. Eu, *Elizabeth Alda Facchinetti Ferreira*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Manoel Vieira Façanha* (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Diretor de Secretaria, subscrevo. / / / / /

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz Presidente da JCCJ/Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica CITADA a empresa COSTA & TELES LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº JCCJ-MCP-4633/92, em que JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA CARVALHO é o exequente, para pagar, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de 91,78 URV (NOVENTA E HUM VIRGULA SETENTA UNIDADES REAIS DE VALOR), correspondente a atualização do acordo judicial, realizado em audiência de 13.04.93, às 11:00 horas.

R=E=S=U=M=O:

Principal corrigida..... 91,78 URV

tiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXII do Artigo 26 da Resolução nº 01, de 23 de agosto de 1.991, e tendo por base o disposto na Portaria SAF / PR nº 1098, de 13 de abril de 1.994, RESOLVE:

Art. 10 - Os valores a que aludem os Artigos 18, 23, 24, 74 e 62, todos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, passam a ser os fixados no anexo único da presente Portaria.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSISTENTE GERAL DE CONTAS INTERIO
QUATRO E 1/2

HOMOLOGO
Em 28/04/1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
PRESIDENTE DO TJAP

NOTÍCIAS PAROISIAIS - 20/04/1994 - 15/04/1994

PORTARIA Nº 086 .. DE 28 / 04 / 94

MODALIDADES	ESPECIES				CONDIÇÕES E SERVIÇOS			
	RESPONSA ATÉ	COMPRTE ATÉ	TERMINAL DE PROPOSTA ATÉ	CONCORRÊNCIA ATÉ	RESPONSA ATÉ	COMPRTE ATÉ	TERMINAL DE PROPOSTA ATÉ	CONCORRÊNCIA ATÉ
VALORES	4.585.445,00	91.418.409,00	919.189.095,00	919.189.095,00	1.148.588,00	27.979.727,00	387.875.838,00	387.875.838,00

OUTROS LIMITES:

- 1) LEILÃO (Parágrafo Único do Artigo 18) - 367.875.838,00
- 2) FORMALIZAÇÃO OBRIGATORIA DO CONTRATO (Art. 62, exceto hipótese do Parágrafo 40)
- 2.1 - TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA: QUALQUER VALOR
- 2.2 - DISPENSA E INEXCUTIBILIDADE, ACENA DE:
 - a.2.1 - 91.918.909,00 (OBRAS)
 - a.2.2 - 22.979.727,00 (CONDIÇÕES)

Macapá-AP, 28 de abril de 1.994

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Assessor Técnico do Controle Interno

PORTARIA Nº 086/94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Jus-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 087 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, a se ausentar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Porto Alegre-RS, no período de 04 à 08 de maio do corrente, a fim de participar do ENCONTRO BRASILEIRO SOBRE JUSTIÇA MILITAR, que realizar-se-á nos dias 05, 06 e 07 de maio do ano em curso.

II - AUTORIZAR a emissão de passagem aérea no trecho MACAPÁ/PORTO ALEGRE/MACAPÁ, bem como o pagamento de 03 (três) diárias.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 28 de abril de 1.994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº. 083/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do

Decreto (N) nº. 089, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no PA nº. 0086/94-DG,

Resolve:

I- Oficializar o deslocamento do serventário Edmundo Silva Santos, Contador, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, até a Comarca de Ferreira Gomes, nos dias 11 e 12.11.93 e 03 e 20.12.93, com a finalidade de proceder cálculos em processos, fechamento de contas de 10/93 e 12/93 e elaboração de mapas mensal e anual.

II- Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias, em favor do serventário acima, referentes ao período supramencionado.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 29 de abril de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 119/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º, do Decreto nº 370 de 15.05.91 e 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº. 1000/94-DG;

Resolve:

Designar a serventia Maria Tereza Almeida Salvador, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada no Gabinete do Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, para exercer a Função de Confiança de OPERADOR DE TERMINAL DE COMPUTADOR, Código FC 200.1; Nível FC-01, de acordo com o disposto no artigo 8º e o Anexo IV, Decreto (N) nº 070, de 15.05.91.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 29 de abril de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 121/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0995/94-DG,

Resolve:

Exonerar, a pedido, o Bel. Marcus Vinícius Gouvêa Quintas, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, nomeado através da Portaria nº. 0350/93-DG, de 29.09.93, nos termos do artigo 45, Inciso II, da Lei nº. 066, de 03.05.93, a partir de 18 de abril de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 25 de abril de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 125/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1135/94-DG,

Resolve:

I- Autorizar o deslocamento do Major Francisco Leonildo Costa Barreto, Assessor Militar da Presidência desta Egrégia Corte de Justiça, da sede de suas atribuições - Macapá - até a cidade de Porto Alegre - RS, no período de 04 a 07 de maio de 1994, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que participará do Encontro Brasileiro sobre Justiça Militar, naquela Capital.

II- Autorizar a emissão de bilhete de passagem aérea no trecho Macapá/Porto Alegre/Macapá e pagamento de 03 (três) diárias, em favor do servidor acima citado, referentes ao período supramencionado.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 29 de abril de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ORDINÁRIO

NOS HABEAS CORPUS Nºs 099/93 e 100/93-CAPITAL

Impetrante : EDMUNDO EVELIN COELHO (Advogado)

Pacientes : FRANCISCO LOUREIRO DOS SANTOS e PEDRO MURIEL DOS SANTOS MONTEIRO

DESPACHO

"VISTOS, ETC..."

Trata-se de Recurso Ordinário nos Habeas Corpus nºs 99/93 e 100/93, tempestivamente interposto por FRANCISCO LOUREIRO DOS SANTOS e PEDRO MURIEL DOS SANTOS, assim, o recebo em seus jurídicos e legais efeitos, e determino a remessa dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens.

Publique-se. Intimem-se

Macapá-AP, 28 de abril de 1994.

(a) Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 035/94-CAPITAL

Agravantes : ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA e s/m MARIA CREUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Advogados : Drs. LOURIVAL PINHEIRO BORGES e JOSÉ MÁRIO MANTOVANI

Agravado : FRANCISCO SEVERO DE SOUZA

DESPACHO

"Vistos, etc..."
Defiro a formação do instrumento. Transladem-se as peças obrigatórias e as enunciadas.
Apos, abra-se vista ao Agravado para os fins do art. 524, do Código de P. Civil.

Macapá-AP, 28.04.94

(a) Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 29 de abril de 1994.

Petrus Soares Azevedo
Chefe da Secretaria da Câmara Única

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 002/94 - CAPITAL

Requisitante : Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá

Requisitado : Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Requerente : José Costa da Silva e outros

Advogado : Cícero Borges Bordalo

Requerido : Município de Macapá

Advogados : Maria Delurdes Goldani e Sebastião Gomes de Farias

DESPACHO

"Vistos, etc..."

O MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Macapá requisiu em favor de JOSÉ COSTA DA SILVA, BENEDITO COSTA DA SILVA, MANOEL COSTA DA SILVA, LÁZARO COSTA DA SILVA, MARIA SILVA DE SOUZA, EUGENIA DA SILVA DAMASCENO, JOÃO RUFINO CECÍLIO, MARIA JOAQUINA CANUTO DA COSTA, HEITOR ARAÚJO DA COSTA, RAIMUNDO BORGES DA COSTA, JOSÉ CORRÊA DIAS, BENEDITO BORGES DA COSTA e SEBASTIÃO CORRÊA DIAS, todos devidamente qualificados às fls. 03, e representados pelo mesmo patrono, Dr. CÍCERO BORGES BORDALO, instrumentos de mandato de fls. 13/17, por intermédio de precatório o pagamento da quantia de Cr\$1.333.680.153,04 (Um bilhão, trezentos e trinta e três milhões seiscentos e oitenta mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e quatro centavos), valor anterior à última reforma monetária, contra a Prefeitura Municipal de Macapá, tendo instruído o feito com as peças exigidas pelo Parágrafo Único do art. 406, da Resolução nº 1, de 23 de agosto de 1993 (RITJAP).

Ouvindo o Representante do Ministério Público, se manifestou favorável ao pagamento do débito (fls. 57/58). Chamei, então, o feito à ordem determinando a distribuição e registro do Precatório. Após protocolado e autuado, determinei, ainda, a atualização do quantum (fls. 62/63).

Com efeito, estando em plena conformidade com os art. 406/410 da Resolução retromencionada, e em plena harmonia com o disposto no art. 100 da Constituição Federal, de firo a requisição de pagamento, no valor de CR\$23.289.456,49 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros reais e quarenta e nove centavos).

Determino, outrossim, a comunicação ao DD. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Macapá para cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal, combinado com 408 e 409 da Resolução nº 1/93, e o pagamento da quantia, devidamente atualizada, na forma da lei.

Publique-se. Intimem-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 1994

a) Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

André Luiz de Souza Barreto
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc..."

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita, neste Juízo, a Ação de Indenização, sob o nº 1202, movida por ACREL - Abastecimento, Comércio e Representação Ltda contra FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ e, tendo sido sentenciada foi o autor da mesma. CONDENADO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Transitado em julgado a decisão, expediu-se intimação, da qual consta a Certidão do Oficial de Justiça de estar o autor em lugar incerto e não sabido. Por esse motivo, expediu-se o presente edital, que intima o representante legal da ACREL - Abastecimento, Comércio e Representação Ltda para que recolha o valor de Cr\$ 14.077,00 (cálculos efetuados em 08.11.93) - sujeitos a correção, acrescidos das demais obrigações legais, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste, sob pena de se extrair Certidão do Débito, encaminhando-a à Procuradoria da Fazenda. O presente edital será afixado no lugar de costume. Macapá-AP, 27 de abril de 1994.

gamento das custas processuais e honorários advocatícios. Transitado em julgado a decisão, expediu-se intimação, da qual consta a Certidão do Oficial de Justiça de estar o autor em lugar incerto e não sabido. Por esse motivo, expediu-se o presente edital, que intima o representante legal da ACREL - Abastecimento, Comércio e Representação Ltda para que recolha o valor de Cr\$ 14.077,00 (cálculos efetuados em 08.11.93) - sujeitos a correção, acrescidos das demais obrigações legais, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste, sob pena de se extrair Certidão do Débito, encaminhando-a à Procuradoria da Fazenda. O presente edital será afixado no lugar de costume. Macapá-AP, 27 de abril de 1994.

Constantino Tork Brahuna
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO TORK BRAHUNA

CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE ABRIL DE 1.994. Para ciência das partes, advogados e as devidas intimações.

PROCESSO Nº 023/91 - EXECUÇÃO - Requerente: CONSTRUTORA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COMÉRCIO SERRA NORTE LTDA (adv. Nil do Leite). Requerida: IELDA FERREIRA DE OLIVEIRA. DESPACHO: "A inexistência de bens a penhorar e o paradeiro desconhecido do devedor são causas não de extinção do processo de execução, mas de sua suspensão. Suspenda-se o processo por um (1) ano ou até eventual nova iniciativa do exequente de impulso processual. Intime-se".

PROCESSO Nº 175/91 - PERDAS E DANOS - Requerente: TEIXEIRA (ME) (adv. Ruben Bernerguy). Requerida: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (adv. Ismael Soares). DESPACHO: "Digam as partes sobre os cálculos de fls. 88 dos autos. Intimem-se".

PROCESSO Nº 668/92 - DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA - Requerente: IPLAC DO BRASIL S/A - PLÁSTICOS INDUSTRIAIS (adv. Sulamir Monassa). Requerido: ISRAEL DE CARVALHO LTDA. DESPACHO: "Diga a requerente em cinco (5) dias sobre o documento expedido pela Junta Comercial do Estado do Amapá. Intime-se".

PROCESSO Nº 757/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Requerente: REI DA ROUPA COMERCIAL LTDA (adv. Sulamir Monassa). Requerido: PRESAP-PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAPÁ. DESPACHO: "Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 82 dos autos. Intimem-se".

PROCESSO Nº 1046/93 - ANULAÇÃO DE REGISTRO - Requerente: TEREZINHA DO CARMO SILVA DE JESUS (adv. Cícero Borges Bordalo). Requerido: JOSÉ DAS GRAÇAS COSTA DE JESUS, rep/ p/ RAIMUNDA MORAIS COSTA FILHA. DESPACHO: "Intime-se a requerente a proceder à execução da sentença, no tocante aos valores condenatórios".

PROCESSO Nº 1149/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: MARIA LENIR RAYOL DA SILVA E OUTRO (adv. Heloisa Helena Furtado de Menezes). Requerida: CLENIA PICANÇO DA SILVA (adv. Lena Márcia Borges de Souza). DESPACHO: "N. A. Diga a ré sobre o documento em cinco (5) dias. Intime-se".

PROCESSO Nº 1209/93 - EXECUÇÃO - Requerente: AGORD DE MATOS PINTO (adv. Marcos Nogueira). Requerido: IRMÃOS MACIEL LTDA (adv. Luci Meire Nascimento). DESPACHO: "Digam as partes sobre os cálculos e a avaliação de fls. 16 e 24v. dos autos. Intimem-se".

PROCESSO Nº 1280/93 - INDENIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - Requerente: ALBERTO ANDRADE CRUZ (adv. Francineudo Marques). Requerido: FERNANDO LAÉRCIO DE AZEVEDO SANTOS (adv. Paulo José da Silva Ramos). SENTENÇA: "Vistos, etc..." Ex positis, julgo procedente em parte a ação, para condenar os réus FERNANDO LAÉRCIO DE AZEVEDO SANTOS e ANTONIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR ao pagamento ao autor da importância de Cr\$ 754.581,77 (setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um cruzeiros reais e setenta e sete centavos) acrescidos de juros moratórios, correção monetária a partir da citação e honorários advocatícios que arbitro em quinze (15) por cento do valor da causa, além das custas e despesas processuais. Condeno, ainda, o autor, às custas e despesas proporcionais à sucumbência em relação ao réu ARTUR DE LIMA TORRINHA, parte ilegítima no feito, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios em idêntica proporção ao patrono deste na causa. Certifique, nos autos, o trânsito em julgado desta sentença. A conta para liquidação por cálculo, sobre o qual deverão as partes serem intimadas a dizer em cinco (05) dias. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 1296/93 - CARTA PRECATÓRIA - Requerente: RODOLFO BENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA (adv. Eliana Lopes e Maria Helena Almeida). Requerido: BETRAL - BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (adv. Ruben Bernerguy). DESPACHO: "Diga a exequente se concorda com a nomeação à penhora feita pela exequida. Caso contrário, exerça o direito de nomeação, fazendo prova de propriedade do bem indicado em nome da devedora. Intime-se".

PROCESSO Nº 1346/93 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Requerente: JURACY BENEDITO DA SILVA (adv. Cícero Borges Bordalo). Requerida: MARÍLIA CUNHA NUNES (adv. Manoel Felizardo). DESPACHO: "N. A. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir".

PROCESSO Nº 1403/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: ROBERTO MARCIO SILVEIRA (adv. Ronaldo Teixeira). Requerida: ODILA DE SOUZA MACIEL (adv. Benedito Braga). DESPACHO: "N. A. Cumpra-se o despacho de fls. 19. Certifique a escrituraria".

se as partes apresentarem provas. Vistos, em seguida, para o despacho.

PROCESSO Nº 1441/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: JORGE ANTONIO CARDOZO DOS SANTOS (adv. Valdemir Marvulle). Requerida: MARIA S. SILVA (adv. João Soares de Almeida). DESPACHO: "Distribua-se por dependência ao processo nº 172/94, e seja Voto, anotando-se à margem da distribuição. Registre-se e junte-se aos autos, procedendo às devidas anotações e retificações de autuação. Efetuado o preparo, intime-se o requerido, na pessoa de seu procurador, para contestar, que regido, em quinze (15) dias".

PROCESSO Nº 1443/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Requerente: CLEONIDE CARVALHO DA SILVEIRA (adv. Vera de Jesus Pinheiro). Requerido: WILLIAM HILL DE ARAÚJO (adv. Luiz Almerina Bonfim). DESPACHO: "N. A. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intime-se".
PROCESSO Nº 1493/94 - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - Requerente: FRIGOMAR LTDA (adv. José Luís Calandrin). Requerido: REFRINOX - Máquinas e Equipamento Ltda. DESPACHO: "N. A. Intime-se".

O presente expediente será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Auxiliar Judiciário, o datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO TORK BRAHUNA
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 1994. Para ciência das partes, advogados e as devidas intimações.

PROCESSO Nº 921/93 - ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - Requerente: SANTO & CIA LTDA (adv. Eugênio Carlos Fonseca). Requerido: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO-LANAVE IRMÃOS LACERDA LTDA. SENTENÇA: "Vistos, etc... Em vista do exposto, julgo, com fundamento no art. 794, inciso I, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro extinto o processo de execução por título judicial instaurado contra a mencionada sociedade comercial de vedora. Promova-se, em consequência, o levantamento da penhora e do depósito efetuados, com a consequente entrega ao representante legal da sociedade comercial devedora, Sr. José Luiz Lacerda, do veículo penhorado e depositado. À conta, para cálculo das custas e despesas processuais, intimando-se a exequente a pagá-las em quarenta e oito (48) horas. Pague as custas, dê-se baixa e archive-se. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 993/93 - ORDINARIA - Requerente: J. MESQUITA - MICROEMPRESA (adv. Josenildo Guimarães). Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A (adv. Margarida Godinho). SENTENÇA: "Vistos, etc... Em vista do exposto, julgo, com fundamento no dispositivo legal citado, extinto o processo, condenando os autores ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do réu que arbitro em 15% do valor da causa. Ocorrido o trânsito em julgado desta sentença, Certifique-se nos autos. P.R.I".

PROCESSO Nº 1034/93 - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA (adv. Ana Margarida Godinho). Requerido: J. MESQUITA - MICROEMPRESA (adv. Edson França). SENTENÇA: "Vistos, etc... EX POSITIS, rejeito a impugnação e mantenho o valor da causa, tal como exposto na inicial. Condeno o impugnante ao pagamento das custas processuais. Certifique-se o despacho nos autos nº 993/93. Publique-se. Registre-se. Intime-se".

PROCESSO Nº 1285/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: CARLOS ALBERTO CAVALCANTE MACIEL (adv. José Ronaldo). Requerido: JOSÉ CARLOS SANTOS TRINDADE (adv. Marcelo Nassar). SENTENÇA: "Vistos, etc... HOMOLOGO, por sentença, o acordo realizado pelo autor e réu, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Julgo, com fundamento no art. 269, inciso III, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro e extingo o processo com julgamento de mérito, isentas as partes de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em virtude de se tratarem de pessoas pobres no sentido da lei as quais foi deferido o benefício da gratuidade. Cientes as partes em audiência de todo o teor da sentença homologatória. Face ao efeito de transação emprestado ao acordo realizado, que tem eficácia de coisa julgada, da mesma não cabe recurso, razão pela qual efetuada a baixa de estilo, promova-se o arquivamento do processo".

PROCESSO Nº 1329/93 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Requerente: MARIA EMILIA FORTE AZEVEDO (adv. Filomena Valente). Requerido: MANOEL EDILSON PEREIRA PIMENTEL. SENTENÇA: "Vistos, etc... Isto posto, homologo o pedido de desistência da ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Julgo, em decorrência, extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, dispensada do pagamento das custas processuais, por ter vindo através da Defensoria Pública, infirmado, daí, a presunção de estar favorecida pelos benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se, registre-se e intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, atendidas as formalidades legais".

PROCESSO Nº 1401/94 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (adv. José de Arisathén). Requerido: BENEDITO COSTA DE FRANÇA (adv. Marcelo Nassar). SENTENÇA: "Vistos, etc... A revelia, caracterizada pela falta de contestação da ação pelo réu leva à presunção de veracidade as fatos alegados pelo autor na inicial, presunção esta, embora relativa, está solidamente sustentada pela

demonstração documental e ora que foi instaurado e praticado. Impõe-se, assim, a procedência da ação. Em razão do pagamento, julgo, com fulcro nas disposições do art. 68 da Lei Federal nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, providente a ação, declarando resolvido o contrato e cancelando o nome da autora e do veículo e passas planas daquela mesma veículo cuja apreensão liminar torna definitiva. Proceda-se ao levantamento do depósito judicial, facultada a venda pelo autor, exclusivamente como prevista no art. 3º, § 2º do Decreto-Lei nº 911/69, antes referida. Cumpra-se o disposto no art. 2º do aludido Decreto-Lei. Comunique-se, por ofício, ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá que o autor está autorizado a alinear o veículo a quem melhor preço oferecer, devendo a transferência ser efetuada à pessoa que nessas condições for indicada, vindo aos autos cópia do título de transferência respectivo. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive com o protesto do título vencido e não pago, bem como ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em quinze (15) por cento do valor do débito, corrigidos monetariamente as verbas decorrentes da condenação. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, arquivando-os após as formalidades legais de estilo. Publique-se, registre-se. Intime-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 1427/94 - CAUTELAR INESPECÍFICA - Requerente: REGINALDO PINHEIRO BORGES (adv. Ruben Bernaguy). Requerido: TELEVISÃO AMAZÔNIA - CANAL 4 (adv. Antonio Cabral). SENTENÇA: "Vistos, etc... Em vista do exposto, homologo a

desistência da ação, para o efeito referido no parágrafo único, do aludido Código, e julgo, em decorrência, extinto o processo com fulcro no retrocitado art. 267, inciso VIII, do aludido mesmo Código. Revogo, em consequência, a liminar de fls. 11 dos autos. Condeno o autor, em virtude da desistência da ação, ao pagamento das custas e despesas processuais bem como dos honorários advocatícios do patrono da ré, que arbitro em dez (10) por cento do valor dado à causa. Ocorrido o trânsito em julgado desta sentença, certifique-se nos autos, arquivando-os, em seguida, observadas as formalidades legais pertinentes. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 1500/94 - MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA - Requerente: OTACIANO BENTO PEREIRA e IRENE PINTO FERREIRA (adv. Ruben Bernaguy). Requerido: TELEVISÃO AMAZÔNIA - CANAL 4. SENTENÇA: "Vistos, etc... Isto posto, homologo a requerida desistência, para que satisfeito seja o objetivo ali previsto. Julgo, em consequência, com fundamento no art. 267, inciso VII, do aludido Código, extinto o processo, condenados os autores ao pagamento das custas e despesas processuais, exclusive honorários advocatícios, tendo em vista que a desistência ocorreu da citação (STJ, 1ª T. R. Esp. 17.613-D-SP; DJJ de 25.05.92). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. Pague as custas, archive-se. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se".

PROCESSO Nº 16.085 - REGISTRO DE NASCIMENTO - Requerente: CRISNALVA PEREIRA DE OLIVEIRA. SENTENÇA: "Vistos, etc... A ação é o direito subjetivo à tutela jurisdicional. É o direito ao exercício, a um juízo, de uma pretensão juridicamente possível de ser atendida. O pedido de registro de nascimento somente é legítimo em relação a quem não teve seu nascimento registrado. A requerente já o tinha. Se não dispusesse a registranda de registro, o que legitimaria em princípio sua pretensão, ainda assim a cessação da personalidade em razão do advento de sua morte por si já determinaria a extinção do direito de ação, que, nesse caso, sequer é transferível por via de substituição processual. Em vista do exposto, manifesta que é a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do feito, julgo, com fundamento no art. 267, inciso IV, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, extinto o processo sem a apreciação da matéria de mérito. Sem custas. Ocorrido o trânsito em julgado desta sentença, certifique-se nos autos, arquivando-os em seguida. Publique-se, registre-se e intime-se".

O presente expediente será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Zeneide P. Silva, Auxiliar Judiciário, o datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JOCENILDA DOS SANTOS DIAS

EXPEDIENTES DIVERSOS:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 1.644/93 (INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS)
Requerente : A. M. dos S. D. menor rep. por A. I. dos S. D.
Advogado : Dr. Ericláudio A. Rocha
Requerido : M. das M. S. F.
Advogado : Dr. Antônio F. da S. e Silva.
DESPACHO : "Diga a A., em quinze dias, sobre o pronunciamento do douto MP., de fls. 14. I. Macapá, 20.04.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior".

PROCESSO Nº 1.723/94 (REVISÃO DE ALIMENTOS)
Requerente : F. L. E. S. E., e outro, menores rep. por M. de L. E. S. E.
Advogado : Dr. Cícero B. Bordalo
Requerido : L. da S. E.
Advogado : Dr. Evaldy Motta de Oliveira
DESPACHO : "J. Especifiquem as provas. I. Macapá, 20.04.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior".

PROCESSO Nº 1.719/94 (DIVÓRCIO LITIGIOSO)
Requerente : A. S. da F.

Advogado : Dr. Leonardo da S. Evangelista
Requerido : M. L. S. da F.
DESPACHO : "Diga a A., especificando suas provas. I. Macapá, 20.04.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior".

PROCESSO Nº 1.557/93 (INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS)
Requerente : B. V. dos S. F. menor rep. por A. C. dos S. F.
Advogado : Dr. Marcos Nogueira
Requerido : W. da S.
DESPACHO : "Especifiquem as provas. I. Macapá, 20.04.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior".

PROCESSO Nº 792 (SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA)
Requerente : M. M. A.
Advogado : Dra. Filomena S. Valente
Requerida : G. F. A.
Advogado : Dr. Nilson Alves Costa
DESPACHO : "Vistos, etc. após cumprida a sentença de fls. 57, archive-se. Se cláusulas acordadas forem descumpridas, deverão as partes buscar o adimplemento em procedimento próprio. Indefiro, portanto, as pretensões aqui consignadas após a sentença. I. Macapá, 18.04.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior".

SENTENÇA PROFERIDA:

PROCESSO Nº 1.320/93 (DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO)
Requerente : M. H. da S. R.
Advogado : Dra. Heloisa H. F. de Menezes
Requerido : A. dos S. R.
SENTENÇA : "VISTOS, etc... ISTO POSTO, julgando provada a separação de fato do casal, por mais de 02 anos, acolho parcialmente o pedido e, com base no artigo 40, da Lei do divórcio e 226, § 6º, da constituição Federal, decreto o divórcio direto de MARIA HERACLIDES DA SILVA RODRIGUES e ACEMIR DOS SANTOS RODRIGUES. Indefiro o pedido no que tange a atribuição de culpa do réu, pela separação fática do casal. Em face da procedência parcial do pedido deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Sem bens a serem partilhados por sentença. A divorcianda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, MARIA HERACLIDES MOURA DA SILVA. Sem custas. Publicação desta e intimação das partes em audiência. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação, dê-se baixa e archive-se. Registre-se. Nada mais. Macapá, 12.04.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior".

JOCENILDA DOS SANTOS DIAS
Diretora de secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

PRazo: 20 dias

AUTORA: LERITA MEDEIROS MAIA WLOCA
RÉU: ESTEPAÑO WOLCA FILHO
PROCESSO: 1.814/94
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
FINALIDADE: Citação do réu para apresentar a contestação cabível, que tiver, e acompanhar os demais termos do processo até o final. Intimação do mesmo para que compareça a audiência de conciliação prévia, designada para o dia 15.06.94, às 09:00 horas.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. FAS, 1737, Centro.
Macapá, 25.04.94.

Agostino Silvério Junior
Júiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA
EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1196/93 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Repte.: WALDIR MARQUES DA SILVA (Adv. MARCOS NOQUEIRA) - Regdo.: TEREZINHA DOS SANTOS DE ALMEIDA (Adv. JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR) - DESPACHO: "Assiste razão a ré, desentranhe-se os documentos juntados as fls. 68/79, devolvendo-se-os ao autor, renumerando-se as fls. dos autos. Partes legítimas e representadas. Presentes, ainda, os pressupostos processuais e as condições da ação. Defiro a produção de prova testemunhal, devendo as partes serem interrogadas na audiência que designo para o dia 19 de maio de 1994, às 09:00hs. Intime-se. Em 18.04.94."

PROCESSO Nº 937/93 - EXECUÇÃO - Repte.: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA) - Regdo.: IBERO AMERICANA DE MADEIRAS LTDA. - DESPACHO: "J. Diga a credora, em 05 dias, sobre a Precatória. Em 19.04.94."

PROCESSO Nº 1348/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO BONFIM (Adv. WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS) - Regdo.: FRANCISCO CHAGAS ARAUJO - DESPACHO: "R.A. Faculto a autora emendar a inicial,

apresentando rol de testemunha a serem ouvidas em possível justificação previa. Em 05 dias. I. Em 19.04.94. "

PROCESSO Nº 1232/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: ELSON HADDOCK MONTE DE ALMEIDA (Adv. ANTONIO ATANAZIO PICAÇO GONZAGA) - Reqd.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (Adv. CLEO FARIAS DE ARAUJO) e COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - DESPACHO: " J. A contestação e tempestiva, posto contar-se o prazo a partir da juntada do mandado aos autos e não da citação, como pretende o autor. De resto, ainda que com ele se raciocinasse, a defesa continuaria temporânea, haja vista erro na contagem. Digam as partes, em 03 dias, se pretendem produzir prova em audiência, dizendo da finalidade. I. Em 19.04.94. "

PROCESSO Nº 1225/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ALINE MARIA COSTA LEITÃO) - Reqd.: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA CUNHA - DESPACHO: " J. Entendo desnecessária a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 40, da lei 6.830/80, face o teor do seu § 3º. Assim, archive-se os autos. I. Em 19.04.94. "

IDÊNTICO DESPACHO FOI PROFERIDO NOS PROCESSOS A SEGUIR:

PROCESSO Nº 1051/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ANA JULIA NASCIMENTO DE MENDONÇA) - Reqd.: VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

PROCESSO Nº 1069/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ANA JULIA NASCIMENTO DE MENDONÇA) - Reqd.: SILFARNEY TEIXEIRA CAVALCANTE.

PROCESSO Nº 1065/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ANA JULIA NASCIMENTO DE MENDONÇA) - Reqd.: WASHINGTON LUIZ FONSECA.

PROCESSO Nº 1320/94 - APELAÇÃO CÍVEL - Apelante: ANTONIO GUILHERMINO DA SILVA (Adv. CÍCERO BORGES BORDALO) - Apelados: SIDNEY DE MELO e sua mulher JUSSARA LOPES DE MELO e OUTROS (Adv. SIDNEY DE MELO e JORGE WAGNER COSTA GOMES) - DESPACHO: " 1- O autor foi mantido nesta de

manda de reintegração de posse e sucumbente na de interdito proibitorio apenas, quando em ambas as demandas as partes são as mesmas. Assim, sendo os valores das sucumbências quase equivalentes estabeleço a compensação, a fim de que nenhuma das partes seja credora ou devedora da outra, no que concerne aos honorários. Intime-se cada qual para efetuar o depósito das custas processuais. 2- Providencie a secretaria venha a estes autos cópia da sentença proferida as fls. 77/79, dos autos em apenso, bem assim que este despacho seja juntado, também por cópia, naqueles autos. I. Em 18.04.94. "

PROCESSO Nº 1088/93 - ANULAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PSDB - Repte.: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (Adv. RUBEN BEMERGUY - Renunciou ao mandato) - Reqd.: ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA (Adv. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO) - SENTENÇA: " Instado a se manifestar, em 48 horas, dando prosseguimento ao feito, manteve-se silente o autor. Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Custas finais pelo autor, se houver. P.R.I. Em 20.04.94. "

PROCESSO Nº 1047/93 - CAUTELAR INOMINADA - Repte.: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (Adv. Renunciou ao mandato) - Reqd.: ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA (Adv. JOSE ANTONIO THOMAZ NETO) - SENTENÇA: " Em cls. Concedida liminar as fls. 47/49, foi sustado o seu efeito por outra Concedida pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dando efeito suspensivo ao recurso de Agravo. Julgada extinta a lide principal perdeu a presente, objeto. Assim extinguo a Cautelar, determinando o arquivamento dos autos. P.R.I. Em 20.04.94. "

PROCESSO Nº 1048/93 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Repte.: ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA (Adv. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO) - DESPACHO: " Em cls. Julgada extinta a Ação Principal deve-se arquivar o Agravo por consequência. I. Em 20.04.94. "

PROCESSO Nº 1117/93 - EXECUÇÃO - Repte.: REPRESENTAÇÕES TEIXEIRA LTDA (Adv. PAULO SERGIO HAGE HERMES) - Reqd.: GRAN OURO DO BRASIL LTDA (Adv. MARCELO CARDOSO NASSAR) - DESPACHO: " J. Comungo da corrente jurisprudencial que entende definitiva a Execução fundada em título executivo extrajudicial, maxime quando a sentença proferida nos Embargos julgou pela sua improcedência. Acresce-se não existir, ao menos ainda, recurso de apelação nos Embargos. Prossiga-se. I. Em 19.04.94. "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA
Diretora de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE ABRIL DE 1994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1253/94 - INDENIZAÇÃO - Repte.: SEBASTIÃO ROCHA (Adv. RUBEN BEMERGUY) - Reqd.: JORNAL AMAPÁ ESTADO (Adv. JOANA D'ARC COSTA) - DESPACHO: " Apresente a apelante procuração em nome da Editora Amapá Estado, em 05 dias, bem assim retifique o nome do apelante para tal. I. Em 26.04.94. "

PROCESSO Nº 1214/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO JOSE DE SOUZA) - Reqd.: VALDELINO SILVA NASCIMENTO - DESPACHO: " J. Diga o credor, em 05 dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça, contida na Precatória. I. Em 25.04.94. "

PROCESSO Nº 1218/93 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Repte.: PEDRO JOSE ERECEIRA (Adv. EDMILSON FARIAS MONTEIRO) - Reqd.: FERNANDO JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA LEITE (Adv. JORGE WAGNER COSTA GOMES) - DESPACHO: " J. Diga o réu em 05 dias, sobre o articulado nesta peça (fl. 46). I. Em 25.04.94. "

PROCESSO Nº 1350/94 - ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA - Repte.: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CHAGAS (Adv. FRANCINEUDO MARQUES e MANOEL CARDOSO) - Reqd.: JURACI DA SILVA TEIXEIRA e NEURACI FRANQUES TEIXEIRA - DESPACHO: " R. A. Concedo a gratuidade judiciária. Cite-se para a audiência previa de Conciliação que designo para o dia 23 de maio de 1994, as 09:00hs. I. Em 26.04.94. "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA
Diretora de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 1994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1341/94 - REIVINDICATÓRIA - Repte.: ANA CELI DA ROCHA ARAUJO (Adv. PEDRO PETCOV) - Reqd.: MÁRIO AMANAJÁS DUARTE - DESPACHO: " R.A. Cite-se para a audiência de Conciliação que designo para o dia 17.05.94 as 10:00hs. I. Em 14.04.94. "

PROCESSO Nº 1171/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ALINE MARIA COSTA LEITÃO) - Reqd.: MILTON VALENTIN GOMES - DESPACHO: " Movimente a exequente o feito, em 48:00hs, sob pena de extinção. I. Em 27.04.94. "

IDÊNTICO DESPACHO FOI PROFERIDO NOS PROCESSOS A SEGUIR:

PROCESSO Nº 1236/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ALINE MARIA COSTA LEITÃO) - Reqd.: M. G. C. GAMA.

PROCESSO Nº 1213/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO JOSE DE SOUZA) - Reqd.: HUGO RODRIGUES DA SILVA.

PROCESSO Nº 1211/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ALINE MARIA COSTA LEITÃO) - Reqd.: BENEDITA DA PAZ GOMES SALVIANO.

PROCESSO Nº 1234/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ALINE MARIA COSTA LEITÃO) - Reqd.: VINICIO ABDON MOREIRA.

PROCESSO Nº 1222/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO) - Reqd.: ESMERALDA TAVARES DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 1210/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ALINE MARIA COSTA LEITÃO) - Reqd.: IRVANIR RIOS PEREIRA.

PROCESSO Nº 1067/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ANA JULIA NASCIMENTO DE MENDONÇA) - Reqd.: JOSÉ CARLOS SARAIVA DE SOUZA.

PROCESSO Nº 1174/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ALINE MARIA COSTA LEITÃO) - Reqd.: EDMILSON BRAZ DA SILVA.

PROCESSO Nº 1224/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. ALINE MARIA COSTA LEITÃO) - Reqd.: LOCAL-LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

PROCESSO Nº 1277/94 - INDENIZAÇÃO - Repte.: BENEDITO SANDRO BORGES (Adv. MARCOS NOGUEIRA) - Reqd.: ADAMOR MAGALHÃES ASSIS (Adv. JOSÉ RONALDO SERRA ALVES) - DESPACHO: " J. Recebo a apelação em seu duplo efeito. Ao apelado para apresentar, querendo, suas razões, em 15 dias. I. Em 27.04.94. "

PROCESSO Nº 1305/94 - EMBARGOS DE DEVEDOR - Embargante: GRAN OURO DO BRASIL LTDA (Adv. LAUDENOR JACOB GOMES) - Embargado: REPRESENTAÇÕES TEIXEIRA LTDA (Adv. PAULO SERGIO HAGE HERMES) - DESPACHO: " J. Recebo a apelação no efeito meramente devolutivo. À apelada para, querendo, oferecer, em 15 dias, suas razões. I. Em 29.04.94. "

PROCESSO Nº 1055/93 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: JOSÉ IVO CASIMIRO (Adv. GILBERTO JORGE FERNANDES) - Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ e OUTRO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) - DESPACHO: " Manifeste o impetrante o seu interesse no prosseguimento do feito, em 05 dias, promovendo a execução da sucumbência. I. Em 27.04.94. "

PROCESSO Nº 1241/93 - DESPEJO - Repte.: HERCÍLIO DA LUZ MESQUITO (Adv. RICARDO SOUZA OLIVEIRA) - Reqd.: ISAIAS SALES ANDRADE (Adv. MARCOS NOGUEIRA) - SENTENÇA: " Instado a se manifestar, em 48 horas, dando prosseguimento ao feito, manteve-se silente o autor. Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Custas finais pelo autor, se houver. P.R.I. Em 27.04.94. "

PROCESSO Nº 1077/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: MARLENE GOMES GONÇALVES (Adv. HILTON GONÇALVES RIBEIRO) - Reqd.: ALAÍDE CARDOSO CASTRO (Adv. ANTONIO ATANAZIO PICAÇO GONZAGA) - DESPACHO: " Arquite-se. Em 27.04.94. "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA
Diretora de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

DE: IZOLINTO DA SILVA VAZ, vulgo "TINHO" ou "HULK", filho de Izolinto Nogueira Vaz e de Izaura da Silva Vaz.

FINALIDADE: Intimação de Sentença Condenatória de DEZESSETE ANOS E SEIS MESES DE RECLUSÃO a serem cumpridas em regime fechado. Condenado ainda o réu às custas do processo, proferida na Ação Penal nº 1.223, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, 1737 Santa Rita.

Macapá, 28 de abril de 1994.

J. BRATTI
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 15 DIAS

De: RAIMUNDO MONATO FARIAS, vulgo "MOÇA".

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 1.277/A proposta pelo Ministério Público Estadual por violação do art. 12, § 2º, II, da Lei 6368/76, bem como comparecer a este Juízo para ser interrogada no dia 27/05/94, às 12:00.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, 1737 - St. Rita.

Macapá-AP., 28 de abril de 1994.

J. BRATTI
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

DE: WALDIR DE SOUZA FRANCO, filho de Francisco Rosa da Silva e de Deuzari na de Souza Franco.

FINALIDADE: Intimação de Sentença Condenatória de QUATRO MESES DE RECLUSÃO a serem cumpridas em regime aberto. Condenado ainda o réu a multa de dez dias multa a razão de 1/30 do salário mínimo da data do fato, por dias multa, devidamente corrigida até a data do pagamento, proferida na Ação Penal nº 896, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, 1737 - St. Rita.

Macapá-AP., 27 de abril de 1994.

J. BRATTI
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 15 DIAS

DE: MANOEL FERREIRA BATISTA, vulgo "Cuiú", brasileiro, casado, agricultor, filho de Manoel Batista Carvalho e de Severina Ferreira.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 1.249 proposta pelo Ministério Público Estadual por violação do art. 129 do Código Penal, bem como comparecer a este Juízo para ser interrogado no dia 31/05/94, às 12:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP., 26 de abril de 1994.

J. BRATTI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 10 dias

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 766

AÇÃO: TRÁFICO DE ENTORPECENTE

FINALIDADE: Intimação do réu, para que efetue o pagamento da multa e custas processuais, sob pena de conversão da multa em detenção e inscrição em dívida ativa do estado das custas processuais.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, Vara do Tribunal do Juri e Execuções Penais, Av. FAB, 1737 - Centro.

Macapá, 27 de abril de 1994.

J. BRATTI
Juiz de Direito

PORTARIA Nº010/94
GAB/DIR/FÓRUM

O Doutor JOÃO BRATTI, Juiz de Direito do Fórum da comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo arts. 203 e 208 "infine" do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE

1º- Elaborar escala mensal de plantão dos senhores Oficiais de Justiça Avaliadores, lotados no Fórum desta Capital;

2º - Determinar que durante o plantão os senhores Oficiais plantonista permaneçam na Secretaria de sua respectiva Vara, para atender as determinações dos senhores Magistrados, durante o expediente;

3º- Independente de distribuição e lotação, caberá ao Oficial de Justiça Avaliador, de plantão, atender a ordem emanada do Magistrado no exercício de suas funções, ou de Diretor do Fórum, para diligência;

4º- Haverá dois Oficiais de Justiça de plantão, sendo um das Varas Criminais e Tribunal do Júri, e outro das Varas Cíveis, Infância e Juventude e de Família, Orfão e Sucessões;

5º- O ponto do Oficial de Justiça de plantão, será no início e fim do expediente, na respectiva Secretaria controlado pelo Juiz da Vara ou pelo Diretor do Fórum;

6º- No caso de afastamento do Oficial de Justiça por férias, ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cuja o nome constará em primeiro lugar, do dia subsequente, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, assim sucessivamente.

MÊS DE MAIO DE 1994

* Dia 02 de maio	
- Dalila M. Ferraro	Varada Infância e Juv.
- Antônio L. da Silva	V. Tribunal do J. Execução
* Dia 03 de maio	
- Darlene Cardoso	3ª Vara Cível
- Ubiracy MAGNO	V. Tribunal do J. Execução
* Dia 04 de maio	
- Elza L. Ribeiro	1ª Vara Cível
- Manuel A. Andrade	2ª Vara Criminal
* Dia 05 de maio	
- Jocivan de Almeida	1ª Vara Família O.S
- Antônio C. Menezes	4ª Vara Criminal
* Dia 06 de maio	
- Nery V. Sampaio	1ª V. de Família, O.S
- WELLINGTON GATINHO	5ª Vara Criminal
* Dia 09 de maio	
- Marco Valério	1ª Vara Criminal
- Jaguarecê Collares	2ª Vara Cível
* Dia 10 de maio	
- Sebastião V. Correa	3ª Vara Cível
- José Pedro Neto	3ª Vara Criminal
* Dia 11 de maio	
- Eduardo C. Possas	2ª Vara Cível
- Antônio Pereira	3ª Vara Criminal
* Dia 12 de maio	
- José M. de Castro	4ª Vara Criminal
- Izauro A. Silva	2ª Vara de Família
* Dia 13 de maio	
- Reginaldo Andrade	V. da Infância e Juv.
- Inácio M. Brito	5ª Criminal
* Dia 16 de maio	
- Wueber Penafort	1ª Criminal
- Mauro Rodrigues	1ª Cível
* Dia 17 de maio	
- Vildecia T. Rocha	2ª Vara Criminal
- Sônia M. de Souza	2ª Vara de Família
* Dia 18 de maio	
- Eduardo C. Possas	2ª Vara Cível
- Antônio Pereira	3ª Vara Criminal
* Dia 19 de maio	
- Sebastião V. Correa	3ª Vara Cível
- José P. Neto	3ª Vara Criminal
* Dia 20 de maio	
- José M. de Castro	4ª Vara Criminal
- Izauro A. Silva	2ª Vara V. de F. O. S
* Dia 23 de maio	
- Marcos Valério	1ª Vara Criminal
- Jaguarecê collares	2ª Vara Cível
* Dia 24 de maio	
- Wueber Penafort	1ª Vara Criminal
- Mauro Rodrigues	1ª Vara Cível
* Dia 25 de maio	
- Nery V. Sampaio	1ª Vara de Família O.S
- Wellington Gatinho	5ª Vara Criminal
* Dia 26 de maio	
- Jocivan de Almeida	1ª Vara de Família, O.S
- Antônio C. Menezes	4ª Vara Criminal
* Dia 27 de maio	
- Elza Ribeiro	1ª Vara Cível
- Manuel A. Andrade	2ª Vara Criminal
* Dia 30 de maio	
- Reginald de Andrade	Vara da Infância e Juv.
- Inácio M. Brito	5ª Criminal
* Dia 31 de maio	
- Vildecia T. Rocha	2ª Vara Criminal
- Sônia M. de Souza	2ª Vara de F.O.S

7º- Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se. Cópia a Egrégia Corregedoria de Justiça e aos senhores Juizes desta Capital.

Macapá-AP, 20 de abril de 1994.

Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Macapá

PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA

Portaria nº 056/94-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso I, 28, inciso I nº 06 "1ª parte" e 99, todos do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Autorizar o deslocamento do DR. PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE, Promotor Titular da Promotoria de Justiça de Oiapoque, ate Macapá, para tratar de assuntos de interesse da administração junto a Corregedoria-Geral do Ministério Público, no período de 20 a 29 de abril do corrente.

Autorizar o pagamento de dez (10) diárias integrais nos termos do artigo 99, do já citado diploma legal.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de abril de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 057/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso I, 28, inciso I, nº 13 e 99, todos do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Designar o Dr. ERNANDES LOPES PEREIRA, Procurador de Justiça, para deslocar-se até a cidade de São Paulo, no período de 02 a 04 de maio de 1994, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Procuradoria Geral de Justiça, junto a Procuradoria Geral de Justiça daquele Estado.

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias integrais ao referido Procurador de Justiça.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 28 de abril de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, e Presidente da Comissão Examinadora, torna público o resultado da 2ª etapa (provas subjetivas) do II Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Amapá.

Ord.	Candidato	Direito Civil I	Direito Penal	Direito Const.	Direito Processual	Direito Adm.	Direito Civil II	Media de Pontos
01	LUIS MARCOS DA SILVA	8,10	8,75	6,20	6,20			7,31
02	ROSA ROSA BASSALO CRISTINO	7,90	6,25	7,90	5,00			6,76
03	BARTHOLOMEU DE CASTRO	7,50	6,50	7,10	5,30			6,60
04	PEDRO PAULO BASSALO CRISTINO	7,25	6,25	7,00	5,80			6,50
05	ALCIDO NACHADO FELIX	6,75	7,50	5,70	5,30			6,31
06	CELILIAN PATRICIA DUARTE DE SOUZA GOMES	6,95	7,25	5,50	5,00			6,10
07	CLAUDIA VALERIA PEREIRA DE QUEIROZ	8,10	5,50	5,05	5,00			6,11
08	LUIS ROBERTO PEDROSA DE CASTRO	7,15	6,75	5,00	5,10			6,00
09	ADAMPTO LUIS VALLU BARBOSA	5,00	6,00	7,40	5,40			5,95
10	MARCELO MOREIRA DOS SANTOS	8,20	5,50	5,00	5,00			5,93
11	EDUARDO LAMARCA MONTENHO	6,20	5,50	6,00	5,60			5,82
12	MARIA APARECIDA PEREIRA	5,60	7,00	5,00	5,30			5,73
13	BARTHOLOMEU JOSE DE ANDRADE FRANCO	6,20	6,50	5,15	5,00			5,71
14	MARCEL VICTOR SERENI MURIELLA E TAVARES	5,70	6,75	5,00	5,20			5,66
15	PAULO ANTONIO PITALGO	5,65	6,00	5,00	5,60			5,56
16	WILSON ALVES COSTA	5,65	6,00	5,20	5,20			5,46
17	JACI PERALDO DOS REIS	5,95	5,75	5,60	5,10			5,30
18	ANDRE LUIZ DE SOUZA BARRETO	5,95	5,50	5,00	5,00			5,36
19	EDMILSON FARIAS MONTENHO	5,20	5,00	5,00	5,20			5,10

Os candidatos aprovados nas provas subjetivas, dentro de 10 (dez) dias da publicação da relação, deverão apresentar os documentos referidos nos nºs. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 9º do Edital do Concurso, bem como o requerimento de inscrição definitiva e a indicação cronológica dos diversos períodos de atuação profissional, acompanhado, se for o caso, dos títulos aludidos no artigo 15 também do Edital do Concurso.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá-AP 28 de abril de 1.994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 049, de 27 de abril de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141,

de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça Titular da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública e Curador de Ausentes e Incapazes da Capital, LICENÇA para tratamento de saúde, no período de 27 a 29 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de abril de 1994.

JAIR ROSE DE SOUZA QUINTAS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 050, de 27 de abril de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

CONSIDERANDO que é imprescindível a atuação dos Membros do Ministério Público, em caráter de urgência, após o encerramento normal do expediente e durante os finais de semana, nas Comarcas de Macapá e de Santana,

RESOLVE:

I- Elaborar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, os quais atuarão nas seguintes Comarcas:

1- COMARCA DE MACAPÁ

1.1- CRIMINAL

MÊS DE MAIO

PERÍODO DE 02 a 08/05

Dra. ELDETE SILVA AGUIAR
Dra. MARIA LUIZA DA CUNHA

PERÍODO DE 09 a 15/05

Dra. ESTELA Mª P. DO N. SÃ
Dr. ERALDO AFONSO ZAMPA

PERÍODO DE 16 a 22/05

Dra. ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE
Dr. EDER GERALDO ABREU

PERÍODO DE 23 a 31/05

Dra. ELDETE SILVA AGUIAR
Dr. ERALDO AFONSO ZAMPA

1.2- CÍVEL

PERÍODO DE 02 a 08/05

Dra. GLAUCIA P. N. CRISPINO

PERÍODO DE 09 a 15/05

Dr. JORGE LUIS CANEJIN

PERÍODO DE 16 a 22/05

Dr. MAURO GUILHERME DA S. COUTO

PERÍODO DE 23 a 31/05

Dra. IVANA LÚCIA FRANCO CEZ

2- COMARCA DE SANTANA

CRIMINAL E CÍVEL

MÊS DE MAIO

PERÍODO DE 06 a 12/05

Dr. MANUEL FELEPE M. DA. S. JÚNIOR

PERÍODO DE 13 a 19/05

Dr. PAULO DA VEIÇA MOREIRA

PERÍODO DE 20 a 26/05

Dr. CELJO PIMENTA FREIRE JÚNIOR

PERÍODO DE 27/05 a 02/06

Dr. MIGUEL GODEIRO DA SILVA NETO

II- Determinar que os Promotores de Justiça plantonistas oficiem, durante o plantão, em quaisquer Varas, Criminais ou Cíveis, da Capital e de Santana, conforme suas designações;

III- Determinar que, durante o plantão, os Promotores de Justiça permaneçam nas Comarcas para as quais foram designados;

IV- Remeter cópias da presente ao Corregedor Geral de Justiça, ao Juiz Diretor do Fórum, ao Secretário de Justiça e Segurança Pública, ao Comandante Geral da Polícia Militar, aos Procuradores de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá;

V- Determinar que os Promotores de Justiça plantonistas, afixem no Fórum, em local visível e determinado para esse fim, os números dos telefones, "bips" e locais onde poderão ser encontrados.

Arquive-se cópias em pasta própria.
De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de abril de 1994.

JOSÉ DE SOUZA QUINTAS
Concededor-Geral

Ineditoriais

EDITORA GRÁFICA O DIA S.A.
C.G.C. (MF) 14.574.289/0001-67
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas! Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas., as Demonstrações Contábeis e Financeiras e respectivo Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício Social de 1993, permanecendo ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais, se for caso. Macapá, 20 de Abril de 1994. (A) LUCIA THEREZA PEREIRA GHAMMACHI-DIRETORA. LILIA RUTH PINTO PEREIRA-DIRETORA. OTACIANO BENTO PEREIRA-DIRETOR. JOSÉ ARCANJO PINTO PEREIRA-DIRETOR e MARIA INERINE PINTO PEREIRA-DIRETORA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO.

	ATIVO	
	1993	1992
CIRCULANTE	1.026.665.470,00	22.265.173,09
DISPONÍVEL	2.265.473,18	3.006.566,86
Caixa e Bancos	2.265.473,18	3.644.747,34
Aplicações Financeiras	0,00	161.819,52
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.024.399.997,62	18.758.606,24
Duplicatas a Receber	74.850.624,41	8.459.048,29
Adiantamentos Concedidos	949.417.525,06	10.289.612,68
Valores a Recuperar	132.446,15	10.545,35
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	154.358,96	168.238,09
Créditos Coligados	154.358,96	168.238,09
PERMANENTE	4.200.034.447,24	153.356.761,84
INVESTIMENTOS	2.915.933,49	115.614,93
Investimentos Outros	2.915.933,49	115.614,93
IMOBILIZADO TÉCNICO	4.197.118.513,75	153.241.146,91
Bens Imóveis	1.094.783.852,24	40.668.367,21
Bens Móveis	3.246.908.214,83	118.385.142,18
(-) Deprec. Acumulada	(144.573.653,32)	(5.732.362,48)
TOTAL DO ATIVO	5.226.054.277,00	176.090.173,03
	PASSIVO	
	1993	1992
CIRCULANTE	31.112.014,75	1.434.254,08
OBRIGAÇÕES A PAGAR	31.112.014,75	1.434.254,08
Obrigações a Pagar a Curto Prazo	31.112.014,75	1.434.254,08
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.091.917.308,03	17.429.455,35
PROVISÃO P/O RESGATE DEBENTUR	827.365.381,54	13.785.764,30
Emissão Debent. Convers. em Ações	620.524.833,03	10.339.323,22
Emissão Debent. Inconv. em Ações	206.841.347,71	3.446.441,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	264.251.926,49	3.643.691,05
De Empresas Coligadas e Outros	264.251.926,49	3.643.691,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.104.124.954,22	157.226.463,59
CAPITAL SOCIAL	70.865.827,36	28.628.382,22
Capital Social Autorizado	500.000.000,00	40.000.000,00
Capital Social Integralizado	70.865.827,36	28.628.382,22
Capital Social Subscrito	(70.865.827,36)	(28.628.382,22)
Capital Social a Subscrever	(429.134.172,64)	(11.371.617,72)
RESERVAS DE CAPITAL	4.125.725.108,24	121.615.350,65
Reservas C.M. Capital Social	4.125.725.108,24	121.615.350,65
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	3.214.955,01	28.935,89
De Bens Móveis	3.214.955,01	28.935,89
RESERVAS DE LUCRO	15.507.507,39	0,00
A Realizar	15.507.507,39	0,00
LUCROS (OU PREJUÍZO) ACUMULADOS	(111.188.316,58)	6.953.795,63
TOTAL DO PASSIVO	5.226.054.277,00	176.090.173,02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO

RECEITAS BRUTAS/VENDAS/SERVIÇOS	63.457.842,82	14.431.696,86
Dedução das Receitas de Vendas	(1.438.202,81)	439.590,92
RECEITA LÍQUIDA	62.019.640,01	13.992.105,94
(-) Custo dos Serviços Vendidos	(7.190.308,63)	(887.428,59)
LUCRO BRUTO	54.829.331,38	13.104.677,35
(-) Despesas Operacionais	46.390.395,75	2.620.999,14
(-) Variações Monetária Passivas	762.914.654,15	7.991.335,51
(-) Receitas Financeiras	6.656.678,88	1.314.895,85
(-) Despesas Financeiras	14.937.980,19	591.342,53
LÚCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(762.757.019,83)	3.215.896,02
(+) Result. Credor C. Monetária	133.395.513,59	1.934.406,12
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(629.361.506,24)	5.150.302,14
(-) Provisão Contrib. Social IR	0,00	(594.784,43)
Lucro (Prejuízo) Líq. Exercício	(629.361.506,24)	4.555.517,71

LUCIA THEREZA PEREIRA GHAMMACHI

DIRETORA

LILIA RUTH PINTO PEREIRA

DIRETORA

Vanilda do Socorro Santos Bittencourt Ananajás
CONTADORA - C.R.C.-AP Nº 0553

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DE 31.12.93

1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Legislação.

Societária, apresentando a situação patrimonial e financeira bem como os Resultados da Empresa em moeda de 31 de dezembro de 1993, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Em razão da mudança do padrão monetário nacional e para permitir uma melhor comparabilidade, os números relativos ao exercício de 1992, também estão apresentados em cruzeiros reais.

b) Apuração do Resultado - O resultado é apurado pelo regime de competência do exercício.

c) Aplicação de Liquidez Imediata - Estão registrados por seus valores atualizados até a data do balanço.

d) Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante o registro da Correção Monetária sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, baseado na variação da UFIR Diária.

e) O Imobilizado é corrigido monetariamente e depreciado pelo método linear considerando a vida útil e econômica dos Bens.

2 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Integralizado é representado por 70.865.827,36 ações no valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, estando assim distribuídas:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A SUBSCREVER	VL. N
ORDENÁRIAS NOMINATIVAS	500.000.000,00	70.865.827,36	429.134.172,64	1,00
TOTAIS	500.000.000,00	70.865.827,36	429.134.172,64	1,00

3- As Debêntures referem-se a títulos subscritos pelo Fundo de Investimento da Amazônia FINAM, de acordo com a Lei nº 8.167/91 e Decreto nº 101/91, corrigidos monetariamente com base na variação da TRD e Juros de 4% ao ano capitalizados no período de carência. As debêntures são na forma Conversível Não Conversível.

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO.

DESCRIÇÃO	1993	1992
ORIGENS DOS RECURSOS	5.224.434.444,86	172.115.368,08
Correção Monetária do Balanço	133.395.513,59	1.934.406,12
Ajuste de Exercício Anteriores	4.484.289.476,16	142.463.626,42
Resultado do Período	(629.361.506,24)	4.555.517,71
Depreciações e Amortizações	144.573.653,32	5.732.362,48
Subscrição de Debêntures	827.365.381,54	13.785.764,30
Aum. (Redução) do Exigível L.P.	264.251.926,49	3.643.691,05
APLICAÇÃO DE RECURSOS	5.224.434.444,86	172.115.368,08
Aumento do Realizável a Longo Prazo	1.024.399.997,62	18.758.606,24
Investimentos Outros	2.915.933,49	115.614,93
Imobilizado Técnico	4.197.118.513,75	153.241.146,91

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS DO PERÍODO ACUMULADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL
SALDO EM 31.12.92	28.628.382,22	121.615.350,65	28.935,89	-	6.953.795,63	157.226.463,59
CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	-	14.844.107.029,59	3.186.428,72	-	-	14.847.295.858,31
AUMENTO DE CAPITAL:	-	-	-	-	-	-
- COM RESERVAS	-	-	-	115.507.507,39	(111.188.316,58)	(102.634.804,82)
- EM MOEDA CORRENTE	42.237.445,14	-	-	-	-	42.237.445,14
SALDO EM 31.12.93	70.865.827,36	14.125.725.108,24	3.214.955,01	115.507.507,39	(111.188.316,58)	14.104.124.954,22

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Imos, Srs. Diretores e Acionistas de EDITORA GRÁFICA O DIA S.A. Macapá-AP

(1) Examinamos o Balanço Patrimonial de EDITORA GRÁFICA O DIA S.A. levantada em 31 de dezembro de 1993 e 1992 e as respectivas demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaborada sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e o volume de transações da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da entidade.

(3) A data de nossa contratação foi efetivada após o encerramento do exercício, não nos sendo possível adotar certos procedimentos de auditoria tais como: contagem de caixa, inspeção física de Bens do ativo Imobilizado.

(4) Em nossa opinião, exceto quanto ao parágrafo terceiro e seus efeitos, as demonstrações acima referidas, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira de EDITORA GRÁFICA O DIA S.A., em 31 de dezembro de 1993 e 1992, de acordo com os Princípios Fundamentais de contabilidade.

Pi Oliveira Magalhães
RUI OLIVEIRA MAGALHÃES
Sócio-Diretor Responsável
Contador C.R.C.-PA 5771

Macapá-AP, 15 de abril de 1994.
AUDITAN-Auditoria Independente S/C.
C.R.C.-PA 0269

COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA

CGC 05.879.903/0001-08

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31/03/94

Nesta data, na sede social, às 15h, os acionistas da Companhia, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, convocados por Edital publicado no Diário Oficial e no Jornal do Dia em 23, 24 e 25 de março/94, deliberaram o seguinte: I - a) aprovar a proposta constante da Justificação da Diretoria (Anexo) relativa à incorporação da sua Controlada SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., cujas condições básicas estão refletidas no Protocolo de Incorporação, assinado em 30/03/94 (Anexo), também aprovado, deste ato; b) nomear como peritos para avaliarem o patrimônio líquido a ser incorporado à Companhia, os Srs. Marcos Ribeiro Velasco, Roland Brooks Cooke e Ricardo Barreiros de Mello, previamente indicados pela Diretoria para realizar esta tarefa, os quais, estando presentes à Assembleia, aceitaram o encargo e declararam ter pleno conhecimento da situação patrimonial da Empresa, objeto da incorporação, e estar de posse de todos os dados de que necessitavam para procederem imediatamente à elaboração do Laudo de Avaliação; c) aprovar o Laudo de Avaliação apresentado (anexo) e a incorporação da SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sem aumento do capital social da Companhia nem reflexos nos seus resultados; II - aprovar a mudança da denominação da Companhia para SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.; III - aprovar a mudança da sede da Companhia para a cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Praia de Botafogo, 300 - 13º andar, parte, IV - aprovar a alteração do objeto social da Companhia; V - em virtude das alterações acima, os Artigos 1º, 2º e 3º do Estatuto Social, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação: "Artigo 1º - A Santana Participações e Empreendimentos S.A. rege-se pelo presente Estatuto e legislação aplicável"; "Artigo 2º - A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e poderá criar ou extinguir, por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios ou outros estabelecimentos no País ou no Exterior"; "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto o estudo, o planejamento e a realização de empreendimentos, bem como a administração de bens próprios, podendo,

ainda, mediante deliberação da Diretoria participar de outras empresas". Encerrada reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Santana, 31 de março de 1994. (a) Joaquim Dias, Presidente, Carlos Alberto Alves de Souza, Secretário - COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI - CAEMI INTERNACIONAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR. Confere com a transcrição.

Carlos Alberto Alves de Souza
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por respeito do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº

8414

Macapá, 27 de Abril de 1994
Rafael da Silva Macedo
Secretário Geral - JUCAP
INTERNA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI

CGC 33.193.939/0001-79

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/12/93.

Nesta data, na sede social, na Praia de Botafogo, 300 - 12º andar, parte, nesta cidade, a totalidade dos acionistas da Companhia deliberou, por unanimidade, transferir sua sede social do seu atual endereço para a Av. Santana, 429, Município de Santana, Estado do Amapá, e transferir o estabelecimento que funciona neste endereço (CGC 33.193.939/0002-50) para o endereço atual da sede, na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, parte, nesta cidade, passando a ter o referido estabelecimento a atividade de simples escritório administrativo. Em consequência da mudança da sede, o caput do art. 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "A Companhia tem sede na cidade de Santana, Estado do Amapá, e poderá criar ou extinguir, por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, no País ou no Exterior". Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada e assinada. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 1993. (a) Márcio Von Kruger, Presidente - Edmundo Paes de Barros Mercer, Secretário - CPC PARTICIPAÇÕES S.A. - CAEMI INTERNACIONAL S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. Confere com a transcrição.

Edmundo Paes de Barros Mercer
Secretário

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SEC. NAC. DE MINAS E METALURGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

APROVADO nos termos do art. 97 do Decreto n.º 62.934 de 02/07/66, tendo em vista constante no processo n.º DNPM 4.613/42
Em 30/12/93

Ulysses
Economista CRE/DF 2027
Chefe da SEMP

JUCERJA
REG. SOB Nº 660379 2 MAR 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Ata nº 1.014 de 27/04/94
Rafael da Silva Macedo
Secretário Geral - JUCAP
INTERNA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por respeito do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 36.3.000049 2

Macapá, 27 de Abril de 1994
Rafael da Silva Macedo
Secretário Geral - JUCAP
INTERNA

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz-saber que pretendem se casar: DANNILO STELIO DE SOUSA DIAS com ADIRACY FERREIRA DE SOUZA.

Ele é filho de José Stelio de Sousa Dias e de Marina Vieira de Souza Dias.

Ela é filha de Paulo Coutinho de Souza e de Maria Lindalva Ferreira Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 26 de abril de 1994

Belª LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: VALDENOR DA SILVA MADUREIRA DE SOUZA com ESTERLITA BARROSO CORREIA.

Ele é filho de Raimundo Madureira de Souza e de Maria da Silva Madureira de Souza.

Ela é filha de Graciliano Correia e de Inez Barroso Correia.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 25 de abril de 1994

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular